



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 125

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1966

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 124, DE 16 DE
JUNHO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nomear o servidor Emy Dácio Camara da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Mecanização, nível 14-B, do Quadro do Pessoal desta Caixa Econômica Federal, para o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Gerente, e ter exercício na Agência de Chapaco. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO
DE 1966

N.º 3 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de servidores desta Caixa, ao Oficial de Administração, nível 12-A, Hélio Ernesto de Albuquerque. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO
DE 1966

N.º 12 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo exonerar, a pedido, o Porteiro, nível 13, Benory Borges, do cargo isolado, em comissão, símbolo 12-F, de Encarregado de Portaria.

N.º 13 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de servidores desta Caixa, à Conferente Jane Marcy Souza Soares Faria.

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO
DE 1966

N.º 19 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista do que decidi no processo n.º 2.387-65, resolvo considerar o Engenheiro, nível 22, Bento Barata Ribeiro promovido do nível 17-A para o 18-B da mesma carreira, em 29-11-62, na vaga decorrente da aposentadoria do Engenheiro, nível 18-B, Zely Ferdinando de Moraes. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO
DE 1966

N.º 22 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista indicação no Ofício n.º 9-65, do Senhor Chefe da Divisão de Contabilidade de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Consignações, Títulos e Penhores, resolvo:

a) nomear a Oficial de Administração, nível 12-A, Ignez Curio dos Santos, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Registro Sintético daquele órgão. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO
DE 1966

N.º 34 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo exonerar o Oficial de Administração, nível 12-A, Clodoaldo do Nascimento, do cargo isolado, em comissão, símbolo 4-C, de Gerente interino da Agência de Duque de Caxias.

N.º 35 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo nomear o Gerente agregado, símbolo 4-C, Elton Alves da Silva, para a Gerência da Agência Duque de Caxias.

N.º 38 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.115-35, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar Adilson da Silveira Carvalho, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1966

N.º 39 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo exonerar, a pedido, o Porteiro nível 11, Vicente dos Reis Paranaquá, do cargo isolado, em comissão, símbolo 12-F, de Encarregado de Portaria. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1966

N.º 40 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar José Carlos Elias Xavier, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO
DE 1966

N.º 49 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 206-67 considerando informação

do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar Odilon Fernandes Henriques, no cargo de Conferente, nível 18-B. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1966

N.º 63 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuições legais e regimentais, à vista de expediente da Agência de Nova Friburgo e manifestação da Procuradoria Jurídica, resolve dispensar, a partir desta data, o funcionário admitido temporariamente, nos termos da Portaria n.º 115, de 24 de março de 1964, Wilson Ferreira França.

N.º 64 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 44-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar Manoel Antônio Lourenço, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

N.º 70 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 78-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar Carlos Rubens Pinto Poeyes, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

N.º 71 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 228-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar José Guilherme Pinheiro de Moura e Silva, no cargo de Conferente, nível 18-B. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO
DE 1966

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12, item IX, do Regimento Interno, resolve:

N.º 84 — Designar o Encarregado de Portaria, Agregado, símbolo 3-F, Vicente dos Reis Paranaquá, para Porteiro da Agência de Petrópolis. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL
DE 1966

N.º 120 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Cleilson Morga de Tavares. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL
DE 1966

N.º 127 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 624-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, efetivar Vivaldo Longo Braz, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL
DE 1966

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12, item IX, do Regimento Interno, resolve:

N.º 128 — Exonerar o Oficial de Administração, nível 14-B, Armando Ferreira, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência Central de Cheques.

O Oficial de Administração, nível 12-A, Joel Werneck de Paiva, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Gerente da Agência de Barra do Piraí.

Nomear:

O Oficial de Administração, nível 12-A, Joel Werneck de Paiva, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência Central de Cheques.

O Oficial de Administração, nível 12-A, Paulo de Azevedo Calvet, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Gerente da Agência de Barra do Piraí.

N.º 129 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista do ofício n.º 1-66 do Serviço de Consignações, resolve conceder exoneração, a pedido, ao Oficial de Administração, nível 16-C, Aldemar Assumpção, do cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Consignações.

N.º 130 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação do Sr. Diretor da Carteira de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, contida no ofício n.º 1-66, do Serviço

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

de Consignações, Resolve designar o Escriurário, nível 10-B, Jorge Miller Rodrigues, para responder, até ulterior deliberação pela Chefia daquele Serviço, sem prejuízo da Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 4-F, que exerce naquela Carteira. — *Hermes da Matta Barcellos*.

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1966

Nº 133 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 579-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 4.054, de 2-4-62, efetivar João José Felipe no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Nº 134 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 537-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 4.054, de 2-4-62, efetivar Antônio Ribeiro Maia no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Nº 136 — Usando de atribuição que me confere a Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 477-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei 4.054, de 2-4-62, efetivar Sidnei Vasconcelos Aguiar Júnior no cargo de Tesoureiro Auxiliar, nível 18.

Hermes da Matta Barcellos, Presidente.

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Administrativo, em sessão ordinária realizada a 19 do mês em curso, apreciando o inquérito administrativo objeto do processo número 2.734-65 e aprovando o parecer do Sr. Relator, Resolveu, na forma de sua conclusão, aplicar ao Escriurário, nível 8-A Arthur Tavares Costa, a pena de demissão, por abandono

do cargo, consoante dispõe o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1966

Nº 145 — Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 870-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 4.054, de 2-4-62, efetivar Walter Braga Camacho, no cargo de Conferente, nível 18. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1966

Nº 148 — Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 489-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 4.054, de 2-4-62, efetivar Milton Machado e Souza, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1966

Nº 153 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Servidores desta Caixa, ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Jorge Rodrigues de Souza. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1966

Nº 158 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração a pedido, do Quadro de Servidores desta Caixa, à Escriurária, nível 10-B, Eliane Nunes Castanheira.

Nº 160 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio

no uso de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação do Senhor Diretor da Carteira de Consignações, resolve:

a) Dispensar o Escriurário, nível 10-B, Jorge Miller Rodrigues, na função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete daquela Carteira;

b) Designar o Escriurário, nível 8-A, Manoel da Cruz Filho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da mesma Carteira;

c) Nomear o Escriurário, nível 10-B, Jorge Miller Rodrigues, para Chefe do Serviço de Consignações, símbolo 5-C. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 369 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IG, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, à Técnica de Administração, nível 19-A, Amélia da Rocha Bastos, da função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 375 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo nomear o Oficial de Administração, nível 16-C, Fernando Penha de Serpa Pinto para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Gerente da Agência de Vassouras.

Nº 377 — O Conselho Administrativo, em sessão ordinária, realizada a 14 do corrente, apreciando o processo administrativo nº 1.966-65, restaurado do de nº 1.908-64, pertinente ao inquérito instaurado para apurar irregularidades ocorridas na Agência Central de Depósitos, resolveu aplicar, na forma do art. 207, item VIII,

combinado com o art. 209 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a pena de demissão, a bem do serviço público ao Auxiliar de Portaria nível 8-B Aicy Cruz Martins e ao Escriurário, nível 10-B, Rubens de Barros Menezes, responsáveis diretos por alcance apurado na Agência Central de Depósitos. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 381 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, inciso IX, do Regimento Interno, resolvo:

a) exonerar, a pedido, o Conferente Elzo Alves da Silva, do cargo isolado, em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência de Duque de Caxias;

b) nomear o Oficial de Administração, nível 12-A, Clodoaldo do Nascimento para, interinamente, exercer o mesmo cargo. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 390 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo exonerar:

a) o Escriurário, nível 10-B Humberto Helmo Perlingeiro de Abreu, do cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe da Divisão de Contabilidade de Consignações, Títulos e Contas Garantidas;

b) o Oficial de Administração, nível 12-A, Frederico Augusto Fernandes Telles, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Registro Sintético da Divisão de Contabilidade de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, nomear:

c) o Escriurário, nível 10-B, Humberto Mello Perlingeiro de Abreu, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade de Depósitos;

d) o Oficial de Administração, nível 12-A, Frederico Augusto Fernandes Telles, para exercer o cargo em

omissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade de Consignações, Títulos e Contas Garantidas.

Nº 391 — Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta do Proc. Adm. nº 2.752-65, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria-Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 1.054, de 2-4-62, efetivar Rose Mary Damato Porto no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 399 — Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.559-65, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação favorável da Procuradoria-Jurídica, resolvo, com apoio na Lei nº 4.054, de 2-4-62, efetivar Sebastião Cerqueira Marins, no cargo de Escriturário, nível 8-A. — *Eugênio Leite Lima*, Vice-Presidente, no impedimento eventual do Presidente.

simbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-9/1-B), do 9º D.R.F. — *Algacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 4.668-66, resolve aplicar a firma Organização RUF S.A., a multa de Cr\$ 416.480 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Epenho nº 280-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — Engenheiro *Fernando Garcez Vieira* — Diretor da Divisão de Aproveitamento.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946:

Considerando as conclusões a que chegou a Comissão instituída pela Portaria nº 200 de 8 de junho de 1965, para apurar o procedimento irregular do 3º Maquinista Raymundo Adilson Santana Maués — matrícula nº 54.519;

Considerando que o referido servidor, embora em regime de licença para tratamento de saúde, empregou-se em firma particular, sem prejuízo

dos vencimentos que percebia nesta Autarquia;

Considerando que o servidor em causa não tem estabilidade funcional, resolve;

Nº 178 — demitir do quadro de pessoal da Autarquia o servidor Raymundo Adilson Santana Maués — matr. nº 54.519. — *Leônidas Castello da Costa* — Diretor.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve;

Nº 179 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 5 de 1.4.66, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 46-66, publicada no Boletim nº 22-3, de 2.2.66, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 220, parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. — *Leônidas Castello da Costa* — Diretor.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 180 — Designar o servidor Arlindo Sampaio da Silva — matrícula nº 2.024, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Apuração e Aproveitamento da Divisão de Estatística, durante o impedimento do servidor Thomaz Barbi — matrícula nº 853, por motivo de férias.

Nº 181 — a) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III da Lei nº 1.711-52, o servidor Adriano da Cunha Neiva, matr. nº 4.662, Operário de 1ª Classe, a partir de 5.3.66 — Proc. sem número;

b) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 178 — III da Lei nº 1.711-52, os servidores:

— Eugênio Leal — matrícula número 10.207, Cabo-Foguista, a partir de 28.2.66 — Processo número 930 de 1966;

— Joaquim Figueiredo — matrícula nº 17.614 — Operário de 2ª classe, a partir de 31.3.66 — Proc. S/Nº;

— Jorge Felix Razal — matrícula nº 3.481 — Operário de 2ª classe, a partir de 31.3.66 — Proc. S/Nº;

c) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 181 da Lei nº 1.711 de 1952, os servidores:

— Belchior Góis Alves — matrícula nº 3.946 — Operário de 1ª classe, a partir de 12 de março de 1966 — Proc. S/Nº;

— Francisco Timóteo da Costa — matrícula nº 5.052 — Marinheiro, a partir de 31 de março de 1966 — Proc. S/Nº;

— Oswaldo Paes de Araújo — matrícula nº 22.490 — Taifeiro, a partir de 5 de fevereiro de 1966 — Processo nº 6.387-66;

— Waldemar Ferreira — matrícula nº 3.540 — Operário de 1ª classe, a partir de 28 de fevereiro de 1966 — Proc. 5.661-66.

Nº 182 — Exonerar I — do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Superintendente Técnico junto aos Estaleiros, o servidor Arthur Aavares Nogueira — matrícula nº 1.907, por motivos de aposentadoria;

II — do cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Eletricidade dos Estaleiros, o servidor

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com os atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve.

Nº 1.129 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Boruch Meier Grinblat, matrícula nº 2.082.503, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.130 — Designar a servidora Ana Ruth Amorim Aarão, matrícula nº 2.102.523, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S. A. D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.131 — Dispensar o Armazenista nível 8, José dos Santos Paixão, matrícula nº 1.019.913, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DR-5-12), sediado em Conceição de Almeida sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.132 — Designar o Armazenista nível 8, Liberato Lauro de Mendonça, matrícula nº 1.063.963, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DR-5-12), sediado em Conceição de Almeida, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.133 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.623 de 27-8-65, publicada no Boletim Administrativo da mesma data, Diário Oficial de 9-9-65, que designou a Escrevente Dactilógrafo nível 7, Maria Kulbiej, matrícula nº 2.082.654, para responder pela Chefia da Seção do Controle Orçamentário (DOP-1), da Divisão de Obras e Pavimentação (D.O.P.), nos impedimentos do titular e do seu substituto eventual.

Nº 1.134 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo nível 7, José Cieslinski, matrícula nº 1.689.517, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-9/1-B), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.135 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 217, de

8-2-66, publicada no Diário Oficial de 3-3-66, que designou o Armazenista nível 8-A, José da Silva Vieira, matrícula nº 2.124.807, para exercer a função gratificada símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-9/5), do 9º D.R.F.

Nº 1.136 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 216, de 8 de fevereiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 3-3-66, que dispensou o Escriturário nível 8-A, Ruy Dias Pinheiro, matrícula nº 1.009.443, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-9/5), do 9º D.R.F.

Nº 1.137 — Designar o Armazenista nível 8-A, José da Silva Vieira, matrícula nº 2.124.807, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-9/5), do 9º D.R.F.

Nº 1.138 — Designar o servidor Ruy Dias Pinheiro, matrícula nº 1.009.443, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada,

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIVULGAÇÃO Nº 623

(7ª Edição — Tamanho médio)

PREÇO: CR\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

thur Tavares Nogueira — matrícula nº 55.037.

Nomear:

I — para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Superintendente Técnico junto aos Estaleiros o servidor Delmo Antônio Bonturi — Engenheiro, matrícula número 55.037;

II — para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Eletricidade dos Estaleiros, o Engenheiro Guilherme Carvalho Ribeiro.

Nº 183 — I — Tornar sem efeito a portaria nº 160 de 1 de abril de 1966, publicada no Boletim nº 61-2 de 5.4.66;

II — Designar:

a) — o servidor Francisco de Christo Beurem Ramalho — matrícula nº 9.039, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Contabilidade Industrial dos Estaleiros — Serviço de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, durante o impedimento do servidor Antônio Ferreira da Paixão — matrícula nº 8.351, por motivo de férias;

b) o servidor Aginaldo Alonso — matrícula nº 18.163, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da 1ª Seção da Divisão de Contabilidade Industrial dos Estaleiros, durante o impedimento do servidor Francisco de Christo Beurem Ramalho, por motivo de outra comissão. — Leônidas Castello da Costa — Diretor.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 184 — Dispensar — da Comissão de Recolhimento dos materiais de Inventários dos navios fora do tráfego de que trata o Boletim número 28-2 de 1966, o servidor Waldemar Augusto de Miranda — matrícula nº 16.824;

Designar — o servidor Roberto Lourenço — matrícula nº 25.445, para encetar a Comissão destinada ao recolhimento de material dos navios fora do tráfego.

Nº 185 — atender ao solicitado pelo Ofício nº 1 de 12 de abril de 1966 da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 49-66, publicada no Boletim nº 25-9 de 7 de fevereiro de 1965 prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 220, parágrafo único da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Nº 186 — Dispensar — da função gratificada de Chefe da Oficina das Docas o servidor — Newton Clovis Montasser — matrícula nº 4.319, por motivo de aposentadoria;

Designar — o servidor Cláudio Marino — matrícula nº 1.825, para exercer a função gratificada de Chefe da Oficina das Docas. — Leônidas Castello da Costa — Diretor.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946 e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 83 de 15 de fevereiro de 1966, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal pelas razões que invocou, e tendo em vista a necessidade de encetar novas diligências para a completa elucidação dos fatos, na forma do artigo 218 e pa-

rágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52 e na conformidade do entendimento firmado na exposição de Motivos número 352, de 4 de março de 1962, publicada no Diário Oficial — Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 187 — Considerar dissolvida a referida Comissão e designar nova, composta dos servidores Dr. José de Assis Lima — Procurador — matrícula nº 22.309, Comendante Herrybert Hoffmann — matrícula número 5.914, e o 1º Comissário Helio dos Santos Lima — matrícula nº 2.018, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os trabalhos da referida Comissão.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 188 — a) aposentar, nos termos dos artigos 175 — I e 181, da Lei número 1.711-52, a partir de 19 de março de 1966, o servidor — Augusto dos Santos — matrícula nº 4.695 — Carvoeiro do Depósito de Carvão — Processo s/nº;

b) aposentar, nos termos da Lei nº 1.167-50, de acordo com os artigos 176 — III e 181, da Lei número 1.711-52, a partir de 13 de março de 1963, a servidora Maria Zaura de Carvalho — matrícula nº 9.518 — Costureira — Proc. nº 6.474, de 1943.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo instaurado pela Portaria número 68-66, publicada no Boletim número 24-4 de 18 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 189 — demitir, do Quadro de Pessoal da Autarquia, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 2.º, inciso II da Lei nº 1.711-52, o Artífice de Velozes — Manoel Camilo da Silva — matr. 23.621.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 190 — exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o servidor — Paulo Roberto Ribeiro — matrícula nº 23.751.

Nº 191 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 4, de 12 de abril do corrente ano, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 71-66, publicada no Boletim nº 28-13 de 10 de fevereiro de 1965 prorrogando por trinta (30) dias na forma do artigo 220, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 192 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 4 de 12 de abril de 1966, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 72-66 publicada no Boletim nº 23-14, de 10 de fevereiro de 1966, prorrogando por trinta (30) dias na forma do artigo 220, parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 193 — Atender ao solicitado Ofício nº 4 de 12 de abril de 1966, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 73-66 publicada no Boletim nº 28-15 de 10 de fevereiro de 1966, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 194 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 4 de 12 do corrente, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 63-66 publicada no Boletim nº 28-5 de 10 de fevereiro de

1965, prorrogando por trinta (30) dias na forma do artigo 220 parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 195 — Substituir o servidor Símlon Walmis — matrícula nº 17.858, Conferente de Carga, pelo Procurador Dr. Acyleno Pessoa da Silva Filho — matrícula nº 8.955 na presidência da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 147, publicada no Boletim 37-8, de 25 de março de 1965. — Leônidas Castello da Costa — Diretor.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, as determinações contidas na Portaria nº 559, de 16 de setembro de 1964, não vêm sendo cumpridas em sua plenitude, resolve:

Nº 141 — I — revigorar, em todos os seus termos, a Portaria nº 529, de 16 de setembro de 1964, de cópia anexa.

II — determinar a distribuição automática, mensalmente, pela Superintendência Comercial, das seguintes colações duodecimais, a que se refere o art. 2º da citada portaria:

	Cr\$
a) Representação no Rio de Janeiro	30.000.000
b) Delegacia no Amazonas e Acre	94.000.000
c) Agência em Porto Velho	8.000.000
Agência em Bica do Acre	16.000.000
Agência em Santarém	2.000.000

Total 150.000.000
Eng. Fernando José de Leão Guilhaon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.852-65, resolve:

Nº 142 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 49, de 20.1.66, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta dos processos SNAPP-356-66 e 2.831-67, resolve:

Nº 143 — Designar os senhores Eitelencar de Angelim, Engenheiro TC-602.17.A, José Maria Pinheiro de Souza, Escriturário, Código AF-202.8.A, Pedro Sampaio Furtado, Oficial de Administração, Código: AF-201.16-C, José Figueira de Souza, Oficial de Administração, Código: AF-201.14.B e Fortunato Gabav, Engenheiro nível 21, Interino, este último pertencente ao Terceiro Distrito de Portos e Vias Navegáveis, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, verificarem as condições da ponte, bombeamento de fuel oil, instalações elétricas, edificações e demais dependências da SNAPP em Miramar, apresentando a esta Diretoria Geral relatório circums-

taçado de situação e propondo medidas para recuperação e funcionamento do Entrepósito. — Eng. Fernando José de Leão Guilhaon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.467-66, resolve:

Nº 144 — Designar os servidores Temístocles Augusto Araújo de Figueiredo, Engenheiro, Código: TC-602-17-A, Alberico Alves de Lima, Oficial de Administração, Código: AF-201-12-A e Odival de Oliveira Melo, Escriturário, Código: AF-202-10.B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo nº 2.467 de 1966, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.615-66, resolve:

Nº 145 — Designar os servidores João Batista Gil, Engenheiro, Código: TC-602-17-A, Raimundo Clemente da Silva, Oficial de Administração, Código: AF-202.14.B e José Bonfim de Carvalho, Escriturário, Código: AF-202-10-B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo 1.615-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.000-65, resolve:

Nº 146 — Designar os servidores Adalberto da Silva Pacheco, Escriturário, Código: AF-202-10.B, Rubens Peres Vogado, Escrivente Mercante e Dalba de Freitas Leite, Escriturária, Código: AF-202.8.A, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo número 6.000-65 ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Nº 147 — I — designar o Assessor Técnico Ormindo Leal Gomes, para viajar com destino ao Rio de Janeiro, a fim de tomar parte, no MVOP, nos estudos finais para a fixação das dotações dos orçamentos da SNAPP para 1966 e 1967 e colhêr, no Ministério de Planejamento, instruções para a elaboração do Orçamento Programa para 1967;

II — determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei. — Eng. Fernando José de Leão Guilhaon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº 3.001-66, resolve:

Nº 143 — Designar o Assessor Técnico José Figueira de Souza, para representar a SNAPP no Conselho Consultivo da Cia. Paraense de Abastecimento (CIPAB).

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.263-66, considerando o afastamento do serviço, por motivo de licença para tratamento de saúde, do servidor Omildo Cesar Lins, Oficial de Administração, Código: AF-201.16.C, Chefe da Seção de Contabilidade da Superintendência Comercial, resolve:

Nº 149 — I — designar o Escriturário, Código: AF-202.10.B, Fernando Rabelo Mendes, para, durante o impedimento do titular, responder pelo expediente daquela Seção;

II — determinar que as despesas decorrentes da presente designação corram a conta da dotação da rubrica 3.1.1.02.03 — Substituições (SC), do orçamento vigente para o corrente exercício.

Cumpra-se e publique-se.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.033-66, resolve:

Nº 150 — Designar os servidores Silvío França, Oficial de Administração, Código: AF-201-14.B, João Batista da Silva Branco, Trabalhador, Código: GL-402.1 e Mário Ferreira de Oliveira, Oficial de Administração, Código: AF-201.12.A, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, inventariarem o Serviço de Impressão e Restaurante do SNAPP. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 527-66, resolve:

Nº 151 — Comutar, para três (3) dias, a pena de suspensão aplicada, através da Portaria nº 30, de 13.1.66, ao servidor José Andres Cardoso dos Santos.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), tendo em vista o disposto no artigo 213 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e, ainda, considerando o que consta do Ofício s-nº, de 18.3.66, do Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 496, de 20-12-1965, na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 252, de 4.3.52, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 152 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 496, de 20.12.1965, e designar nova Comissão constituída dos funcionários, Laurênio Miranda da Rocha, Procurador da 3ª Categoria,

Antônio Brasil Gonçalves, Oficial de Administração, Código: AF-201.12.A e Orlando Iglesias Duarte Moreira, Conferente de Carga, Código: AF-205 16, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, o pronunciamento do Serviço Jurídico, exarado no processo nº 7.467-65, a respeito de nulidade de atos por vício insanável de origem, se aplica, por analogia, à Portaria nº 303, de 3.5.1963, baixada sobre a estruturação da Delegacia da SNAAP no Amazonas e Acre;

Considerando que, essa nulidade tem, como consequência lógica, a ilegalidade de pagamento, nos CC estabelecidos, aos ocupantes dos cargos criados pelo referido ato, resolve:

Nº 153 — I — determinar cessa, a partir do mês de março corrente, o pagamento que se vinha fazendo, com base nos CC estabelecidos nos respectivos atos de nomeação, aos ocupantes de cargos criados pela Portaria nº 303, de 1963;

II — determinar sejam, as importâncias pagas, indevidamente, nos meses de janeiro e fevereiro de 1963, ressarcidas nos meses subsequentes aos já referidos, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que preceitua o art. 1º, da Lei nº 4.345, de 26.6.64 e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 34.059, de 27-7-64, que dispuserem sobre o regime de trabalho de ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas;

Considerando haver necessidade de uma regulamentação precisa para os serviços a serem desempenhados pelos cargos em comissão e funções gratificadas existentes nesta Autarquia, relativamente ao horário e regime de trabalho, resolve:

Nº 154 — a) fica estabelecido, em caráter obrigatório, para os servidores do exercício do cargo em comissão ou de função gratificada, o horário de 25 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho;

b) no interesse e conveniência da administração, em virtude do volume e da urgência do serviço, o citado horário poderá ser elevado até 40 (quarta Direção-Geral;

c) o desempenho de cargo em comissão ou de função gratificada, não impede o exercício de outro cargo público, atendidas as exigências estabelecidas na legislação específica que disciplina o instituto da acumulação de cargos do Serviço Público Federal, extensivo às autarquias. É vedada, sob hipótese prevista, a opção de vencimentos de que trata o § 3º do art. 2º da Lei nº 4.345 de 26.6.64;

d) nos termos da legislação reguladora, esta Diretoria-Geral, no interesse da administração, poderá solicitar a adoção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao pessoal sobre que dispõe a presente portaria;

c) revogam-se as disposições em contrário. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto número 57.460, de 20.12.65, seu art. 13, dispõe que no interesse da administração, poderá ser promovida a readaptação *ex officio* de seus servidores, nos termos da Lei nº 3.730 de 12.7.60;

Considerando que o Decreto número 57.623, de 23.1.66, aprovou o enquadramento do pessoal desta Autarquia e que, nos termos dos arts. 10 e 16 parágrafo único, do mesmo decreto nº 57.460 de 1965, compete a esta Diretoria-Geral iniciar o referido processo de readaptação, no prazo máximo de 120 dias, contados a publicação do enquadramento definitivo;

Considerando que para atender os diversos setores da administração e prover os serviços públicos prestados a coletividade, esta Autarquia viu-se na contingência de confiar a seus servidores atribuições diversas das pertinentes à classe em que foram enquadrados; resolve:

Nº 156 — I — determinar que se proceda, nos termos do Decreto número 57.460, de 20.12.65, observado em tudo as prescrições ali explícitas, inclusive as de seus anexos, à readaptação *ex officio* de todos os servidores desta Autarquia, que se encontram no exercício de atribuições diversas das pertinentes à classe em que ora foram enquadrados, respeitadas as disposições legais e regulamentares do instituto da readaptação.

e) revoguem-se as disposições em contrário. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.434-66, resolve:

Nº 165 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 53, de 28 de janeiro de 1966, ficando os membros dispensados do ponto, exclusivamente, nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o afastamento do serviço, por motivo de férias regulamentares, da funcionária Maria José de Pontes Azevedo, Oficial de Administração, código AF-201.14.B, Chefe do Departamento de Comunicações da Diretoria Geral, resolve:

Nº 166 — I — designar o Escriturário, código AF-202-10.B, João Furtado Leitão, para, durante o impedimento do titular, responder pelo expediente daquele Departamento.

II — determinar que as despesas decorrentes da presente designação corram a conta da dotação da rubrica 3.1.1.02.03 — Substituições, do orçamento vigente para o corrente exercício.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), tendo em vista o disposto no artigo 213 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, e,

ainda, considerando o que consta do Processo nº 8.651-65, na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 252, de 4.3.52, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 168 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 43, de 21.10-1955, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Adelar Ferreira Feio, Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, Maria Sarah Pinheiro da Cunha, Escriturária, Código: AF-201.10.B e Elien Arriaga da Maia, Escriurária, Código: AF-202.8.A, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.437-66, resolve:

Nº 170 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 51, de 24.1.66, ficando os membros dispensados do ponto, exclusivamente, nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº SNAPP-3.493 de 1963, resolve:

Nº 173-A — I — designar o 1º Radiotelegrafista Osmar Alves Mayalães, para seguir viagem com destino a Boca do Acre, a fim de realizar a recuperação do aparelhamento da Estação Rádio "PPE/4".

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que, a Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, em seu artigo 23, inciso II, letras a e b, dispôs sobre o atendimento do Serviço Civil, para as atividades transitórias ou eventuais, através de pessoal temporário ou de férias;

Considerando que, para regulamentar a atividade desse mesmo pessoal e seu regime jurídico, o Poder Executivo expediu o Decreto nº 51.314, de 4 de março de 1951, cujas normas repressoras autorizaram tanto o Serviço Público centralizado como a administração autárquica, descentralizada;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, regulamentou especificamente a execução desses mesmos serviços eventuais;

Considerando, finalmente, que existe na Autarquia, salvo pareceres esparsos da Procuradoria Jurídica, normas internas disciplinadoras que facilitam a aplicação da Lei e regulamentos disciplinadores da matéria, resolve:

Nº 174 — Baixar a presente "Norma de Serviço", que tomará o nº 1-66, pa-

ra ser observada atinentemente aos serviços eventuais, mediante recibo:

I — Para a realização de serviços eventuais, por prazo determinado não excedente de um ano, é admitido que o pagamento da tarefa seja feito, diretamente à vista do recibo correspondente, uma vez comprovada pela administração a necessidade da execução do trabalho sob esse caráter transitório;

II — As Superintendências competirão enviar, em cada caso, proposta circunstanciada à Diretoria-Geral, sobre a realização desses serviços, em que se comprove a necessidade dos mesmos.

§ 1º As propostas deverão conter ainda:

a) número exato de trabalhadores necessários à execução desses serviços;

b) tarefa a desempenhar;

c) importância a ser paga mensalmente; ou, quando possível, a retribuição total do trabalho;

d) local e especificação do trabalho a ser executado;

e) prazo certo ou provável de duração do tarefa.

§ 2º Uma vez autorizado pela Diretoria-Geral a prestação dos serviços propostos, o expediente será remetido à Superintendência de origem, para os devidos fins, competindo a esta encaminhá-lo ao Departamento do Pessoal e Superintendência Comercial, devidamente instruído com a relação nominal dos beneficiados, 24 horas após a instalação do serviço, para efeito de controle, pagamento, descontos previdenciários e cumprimento do parágrafo 1º do art. 7º, do Decreto número 57.630, de 14.1.66.

III — Consideram-se serviços eventuais, para efeito de aplicação das normas contidas na presente portaria, os de caráter transitório, fortuito, casual, dependente de acontecimento incerto, desde que necessários ao bom andamento do serviço público.

IV — São obrigatórios, nos termos do art. 4º, letra c da Lei nº 3.807, de 28.8.1960, "Lei Orgânica da Previdência Social", os descontos previdenciários, inclusive, os que visem o seguro prevenção de acidentes.

V — Ao pessoal admitido por tarefa, para a prestação de serviços eventuais, não se aplica as normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.452, de 1.5.43.

VI — Revogam-se as disposições em contrário.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 3.240-66, resolve:

Nº 175 — Designar os servidores Adalberto da Silva Pacheco, Escriturário, Código AF-202.10.B, Rubens Peres Vogado, Escrevente Mercante e João Ferreira Magno, Trabalhador, Código: GL-402.1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo número 3.240-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Nº 177 — I — adir à Representação da SNAPP no Rio de Janeiro-GB o Procurador de 3.ª Categoria Luciano Machado Sampaio, incumbindo-lhe prestar, enquanto ali permanecer, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia, assistência jurídica a to-

dos os casos de interesse da SNAPP, que tramitam ou tramitarão naquela Capital e em Brasília;

II — o presente ato vigorará até o julgamento final do recurso interposto no mandado de segurança em que são partes a SNAPP e o referido Procurador. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 3.675-66, resolve:

Nº 178 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 65, de 2 de fevereiro de 1966, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 3.547-66, resolve:

Nº 179 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão da missão de que está incumbido o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 471-65, de 26 de novembro de 1965.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 3.493-66, resolve:

Nº 180 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 55, de 26 de janeiro de 1966, ficando os membros dispensados do ponto, exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 7.081-65, de 11 de outubro de 1965, resolve:

Nº 181 — Conceder aposentadoria ao funcionário Humberto Cesar Coêlho, Código AF-201.16.C, a partir de primeiro de abril de 1966 (1-4-1966), com as vantagens do cargo em comissão de Assistente da Superintendência Comercial, Símbolo 3-C, com fundamento no artigo 176, II combinado com o art. 184.111, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na forma das Leis 1.162, de 22 de junho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (art. 22, parágrafo 1º) e do Parecer Jurídico número 62-63, de 14 de novembro de 1963.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que o servidor Humberto Cesar Coêlho, Código AF-201.16.C, nesta data é aposentado por ter completado trinta e cinco (35) anos de serviço, resolve:

Nº 182 — Exonerar, a partir desta data, do cargo, em comissão, de Assistente da Superintendência Comer-

cial, Símbolo 3-C, o funcionário Humberto Cesar Coêlho, Código AF-201.16.C, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 99, de 6 de setembro de 1962 — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 2.840-66, de 9 de março de 1966, resolve:

Nº 42 — Exonerar, a pedido, a funcionária Irides de Souza Messias Lima, do cargo de Escriturária, Código: AF-202.8.A. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo número 2.639-66, resolve:

Nº 43 — Exonerar, a pedido, o funcionário José Barros Teles, do cargo de Escriturário, Código AF-202.8.A. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

JULGAMENTOS

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria número 1, de 3.1.66, para apurar a responsabilidade do serviços Sebastião Gomes de Oliveira, na parte dada pelo Eng. Wladimir Ribeiro de Magalhães e Souza, aprovado o relatório de folhas 41-42, da respectiva Comissão, e julgo procedente o presente processo para declarar o já referido servidor Sebastião Gomes de Oliveira, incurso na penalidade prevista no art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter retirado, sem prévia autorização da autoridade competente, objetos da repartição, incidindo, com esse procedimento, na proibição de que trata o inciso II do art. 195 da já mencionada Lei nº 1.711-52.

Em consequência, resolve apenas com trinta (30) dias de suspensão, o servidor faltoso.

Baixar-se o ato e encaminhe-se a quem de direito.

Belém, 23 de março de 1966. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 467, de 25 de novembro de 1965, para apurar a responsabilidade do servidor Manoel Vicente da Costa Neto, nos fatos denunciados pelo mestre da Oficina de Velaria, em comunicação processada sob o nº SNAPP-7 085-65, de 11.10.65, aprovo, em parte, o relatório de fls. 33-34, da respectiva Comissão e julgo procedente o presente processo para caracterizar como falta grave, o fato de ter, o Auxiliar de Artífice — Código A.202.5, Manoel Vicente da Costa Neto, quando em serviço, desrespeitado o seu superior hierárquico, proferindo palavras de baixo calão, tumultuando o ambiente de trabalho e servindo de mau exemplo aos colegas.

Em consequência, resolve apenas o já referido, servidor, com trinta (30) dias de suspensão, "ex vi" do artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Baixar-se o ato e encaminhe-se a quem de direito.

Belém, 29 de março de 1966. — Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 item 24, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, combinado com o artigo 19 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 55.651 de 29 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 242-DG — Designar o Engº nível 22 Carlos Beltrão de Castro Azevedo, Escriturário nível 8-A — João Francisco da Silva Alves e Benedito Marcondes Leite Junior, os dois primeiros do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o último representante da Estrada de Ferro Campos do Jordão, para em comissão presidida pelo primeiro, efetuarem a Tomada de Contas à Estrada de Ferro Campos do Jordão, referente aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial e relativa ao biênio de 1964-1965. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o item 2 do artigo 66, do Regimento Interno o Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 2.000, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 244-DG — Delegar ao Engenheiro-Chefe do 7º Distrito Ferroviário — Fernando Levenhagem de Mello, poderes para agir, decidir e representar o referido Departamento em todos os atos a serem praticados em Brasília, para a mudança e instalação de sua Administração Central e de seus servidores.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 24 do art. 66 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, de conformidade com o Regulamento de Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de 1963 e considerando o exposto no processo nº 3.268-66, resolve:

Nº 252-DG — Autorizar a construção e uso de passagem de nível particular, a título precário, no km 304,205 da Linha Itararé-Uruguaí da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na forma do contrato que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, subordinada a aplicação da cláusula quarta do mesmo contrato, à prévia aprovação do D.N.E.F. — José Marques Vianna, Diretor-Geral

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Nº 4.293-66 — No requerimento em que a firma Companhia Construtora Parapanema, requer renovação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em 16 de maio de 1966, as) Eduardo Freire de Carvalho — Diretor-Geral, Substituto."

Nº 4.669-66 — No requerimento em que a firma "Aranha S.A. — Engenharia e Construções, requer renovação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — "Deferido — de acordo com os pareceres. — Em 16 de maio de 1966, as) Eduardo Freire de Carvalho, Diretor-Geral — Substituto."

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 22-66-CFN

193.ª Reunião Ordinária — 28 de Janeiro de 1966.

Processo n.º 231-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Walter Ribeiro da Luz, no processo n.º 231-65, resolveu em princípio concordar com o mesmo, ficando a decisão definitiva do assunto, na dependência da consulta formulada à Rede Ferroviária Federal S.A., através de seu representante neste Colegiado. Conselheiro, Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, quanto à possibilidade da Viação Férrea do Rio Grande do Sul executar o avançamento diretamente.

PESOLUÇÃO Nº 40-66 — C.F.N.

202.ª Reunião Extraordinária — 16 de março de 1966

Processo n.º 28-66 — C.F.N.
Relatores: Conselheiros Walter Ribeiro da Luz e Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão dos pareceres dos Conselheiros Walter Ribeiro da Luz e Hugo José Ligneul, no processo n.º 28-66 — C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6.º da Lei n.º 4.102-62 e no artigo 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar:

a) Normas para:

- 1 — adjudicação de serviços, obras e compra de materiais pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- 2 — celebração e execução de contratos no Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- 3 — locação de prédios pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

b) Minutas — padrão de:

- 1 — edital de concorrência pública;
- 2 — carta — convite para concorrência administrativa ou coleta de preços;
- 3 — convênio;
- 4 — contrato de empreitada (terrablagem);
- 5 — contrato para aplicação de recursos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- 6 — contrato de prestação de serviços;
- 7 — contrato para execução de projeto;
- 8 — contrato de compra e venda;
- 9 — termo aditivo a contrato;
- 10 — termo de rescisão;
- 11 — termo de recebimento;
- 12 — termo de quitação;
- 13 — termo de contrato de locação;
- 14 — termo de quitação de locação;
- 15 — termo de acordo.

c) Instruções para o processamento de desapropriações pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Os trabalhos acima relacionados, que com esta baixam, têm todas as suas folhas rubricadas pelo Secretário-Executivo do C.F.N. e deverão ser publicados, na íntegra, no Boletim do D.N.E.F. e em separata.

RESOLUÇÃO Nº 44-66 — C.F.N.

206.ª Reunião Extraordinária — 5 de abril de 1966
Processo n.º 41-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, tomando conhecimento da Proposta Orçamentária do D.N.E.F. para o exercício de 1967, que lhe foi submetida a exame e aprovação pela Diretoria Geral do D.N.E.F., com os ofícios ns. 181-DV e 187-DV, respectivamente, de 31 último e 5 do corrente, resolveu com apoio na alínea "j" do item I do artigo 6.º da Lei

RESOLUÇÃO Nº 41-66 — C.F.N.

203.ª Reunião Ordinária — 18 de março de 1966.

Processo n.º 15-64-C.F.N.
Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Antônio Andrade de Araújo, no processo n.º 222-65-C.F.N., resolveu, com apoio na letra g, do artigo 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o Programa Bial 1966-1967, da Estrada de Ferro Amapá, para aplicação dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial.

RESOLUÇÃO Nº 42-66-C.F.N.

204.ª Reunião Ordinária — 25 de março de 1966

Processo n.º 198-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo n.º 198-65-C.F.N., resolveu, com apoio na letra f, do artigo 7.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710 de 28 de novembro de 1962, aprovar as Normas Complementares ao Regulamento que baixou com o Decreto n.º 55.651, de 29 de janeiro de 1965, para arrecadação, aplicação e fiscalização das duas taxas de dez por cento, constitutivas dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial e que fazem parte do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários.

RESOLUÇÃO Nº 43-66 — C.F.N.

205.ª Reunião Ordinária — 1.º de abril de 1966.

Processo n.º 37-63-C.F.N.
Relator: Grupo de Trabalho presidido pelo Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão e apreciação dos trabalhos de revisão das Normas Técnicas das Estradas de Ferro Brasileiras, elaboradas pelo Grupo de Trabalho, presidido pelo Conselheiro José de Souza Baptista e constituído do Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas, Ten. Cel. Newton Cyro Braga, representando a Diretoria de Vias de Transporte do Ministério da Guerra, Eng.º Carlos Roberto Kerr Anders, representando a Rede Ferroviária Federal S.A., Eng.º José Decourt Homem de Mello, representando as Estradas de Ferro Concedidas e Eng.º Horácio Madureira, representando o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu:

- a) aprovar, com apoio no item VI, do artigo 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, as Normas Técnicas das Estradas de Ferro Brasileiras, que substituirão as em vigor;
- b) que o trabalho definitivo, reunindo essas normas, após as necessárias revisões e ordenação, pelo Grupo de Trabalho, será apresentado ao Conselho e, posteriormente, publicado no Boletim do D.N.E.F. e em separata.

RESOLUÇÃO Nº 44-66 — C.F.N.

206.ª Reunião Extraordinária — 5 de abril de 1966
Processo n.º 41-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, tomando conhecimento da Proposta Orçamentária do D.N.E.F. para o exercício de 1967, que lhe foi submetida a exame e aprovação pela Diretoria Geral do D.N.E.F., com os ofícios ns. 181-DV e 187-DV, respectivamente, de 31 último e 5 do corrente, resolveu com apoio na alínea "j" do item I do artigo 6.º da Lei

n.º 4.102, de 20 de julho de 1962, após minucioso estudo de todas as suas parcelas, aprovava com as alterações introduzidas pelo plenário, ficando os montantes das dotações fixadas de forma abaixo:

	Cr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas ...	4.309.277.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	733.000.000
Total	5.097.277.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	318.846.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	614.000.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	60.000.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	60.000.000
Total de Despesas de Custeio	6.150.123.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	27.000.000
3.2.5.0 — Salário-Família	243.500.000
Total	270.500.000
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	
02.00 — Fundo Comum de Previdência Social	20.000.000
09.00 — Banco Nacional de Habitação	3.377.000
Total	23.377.000
Total de Transferências Correntes	293.877.000
Total de Despesas Correntes	6.444.000.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	300.000.000
4.1.1.3 — Pros. e conclusão de obras	83.700.000.000
4.1.1.5 — Construção de edifícios públicos	557.230.000
Total de Obras Públicas	84.567.230.000
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Maquinas, motores e aparelhos	225.450.000
4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros	189.000.000
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	43.000.000
Total de Equipamentos e Instalações	448.450.000
4.1.4.0 — Material Permanente	40.320.000
Total de Material Permanente	40.320.000
Total Geral de Investimentos	85.056.000.000
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.4.0 — Constituição de Bonus Rotativos	
1) Para pagamento ao GTB de Brasília, para construção de moradia do pessoal a ser transferido	3.000.000.000
Total de Inversões Financeiras	3.000.000.000
Total das Despesas de Capital	88.056.000.000
Total Geral da Despesa	94.500.000.000

RESOLUÇÃO Nº 45-66 — C.F.N.

208.ª Reunião Ordinária — 15 de abril de 1966

Processo n.º 34-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Eduardo Rios Filho.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Eduardo Rios Filho, no processo n.º 34-66 — C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação que lhe fez o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, pelo ofício n.º 163-DV, de 24 de março de 1965, da prorrogação até 7 de março de 1968, do prazo do contrato celebrado, em 29 de novembro de 1962, entre o D.N.E.F. e a firma Lins de Abreu & Cia. Ltda., registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 7 de março de 1963 para execução dos serviços de construção do trecho ferroviário compreendido entre as estacas 250 e 670, da Ligação Itaguá — Eng.º Bley, no trecho Garganta do Bonfussoco — Rio Claro

RESOLUÇÃO Nº 46-66 — C.F.N.

208.ª Reunião Ordinária — 15 de abril de 1966

Processo n.º 12-64 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo n.º 12-64 — C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6.º da Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e da letra "f" do artigo 8.º, do Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, o Termo Aditivo, assinado em 30 de novembro de 1965, ao contrato celebrado, em 29 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Ltda. — SETAL, para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 1.907 e 2.203 + 10, no trecho Surubi — Pires do Rio, da Ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás

RESOLUÇÃO Nº 47-65 — C. F. N.
203ª Reunião Ordinária — 15 de abril de 1966

Processo nº 211-65 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro — Relator Antônio Andrade de Araújo, no processo nº 211-65 - C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, e na letra "1" do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 23 de novembro de 1962, a minuta do Contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Socimbra - Sociedade Construtora e Importadora Brasília S. A., para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho entre as estações zero (0), eixo da futura Estação de Passo Fundo, e oitocentos e trinta e sete mais treze virgula oitenta e oito (837 + 13,88) correspondendo aos quilômetros duzentos e quarenta e quatro (244) a duzentos e sessenta e um (261), incluindo a Variante na linha em tráfego e a ligação desta com a nova linha, no sentido de Marcelino Ramos, de estaca zero (a0) até a parada Arroio Miranda, estaca cento e sessenta e dois mais oito (162 + 8), e no sentido de Santa Maria, da estaca cento e noventa e nove (199) a estaca vinte e oito (28), onde entroncha com a linha em tráfego, e mais a segunda perna do triângulo de reversão, entre as estações cinqüenta e cinco (55) da linha projetada entre Passo Fundo e a Parede Arroio Miranda e cinqüenta mais dezesseis (50 + 16) da Variante entre Passo Fundo e o entroncamento com a linha em tráfego para Santa Maria, na Ligação L - 25 - Roca Salles - Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser introduzidas na referida minuta as alterações indicadas no supracitado parecer e devidamente consideradas as observações nele formuladas.

RESOLUÇÃO Nº 48-65 — C.F.N.
203ª Reunião Ordinária — 15 de abril de 1966

Processo nº 42-65 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro — Relator Antônio Andrade de Araújo, no processo nº 42-65 - C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e na letra "1" do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 23 de novembro de 1962, o contrato de empreitada e o Termo Aditivo celebrados, respectivamente, em 23 de dezembro de 1965 e 10 de março de 1966, entre o 3º Batalhão Rodoviário representando a Diretoria de Vias de Transporte do Ministério da Guerra por delegação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma STERSUL S.A. - Engenharia e Representações, para execução dos serviços no trecho Façendas — Rio Pelotas, entre as estações 2.495 a 2.920 + 15,00 do projeto e 0 a 215 da Variante de Santa Cruz, numa extensão de aproximadamente treze mil metros, do Tronco Sul, no Estado de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO Nº 49-66 — C.F.N.
208ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo nº 17-66 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro - Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 17-66-C.F.N., resolveu ratificar a decisão da Diretoria-Geral do D.N.E.F., que, com referência a competência de execução das desapropriações da faixa de domínio necessária à construção da Variante Omega - Uberlândia - Araguaari, determinou, no ofício nº 56-DV, de 27 de janeiro de 1966, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

1 - Que as atuais desapropriações deverão ser efetivadas pela Diretoria de Vias de Transporte, em nome do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, devendo a ele ser remetidas as cópias dos respectivos instrumentos translativos — Escritura e Certidão do Registro de Imóveis — e quaisquer outros instrumentos de prova que devam compor o Cadastro Patrimonial do D.N.E.F.; e

2 - Que as despesas efetuadas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro com a desapropriação das faixas serão objeto de prestação de contas, devendo ser remetidas ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro cópias dos instrumentos translativos dos imóveis desapropriados: Escritura e Certidão do Registro de Imóveis ou quaisquer outras provas.

RESOLUÇÃO Nº 50-65 — C.F.N.
203ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo nº 140-65 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro - Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 140-65-C.F.N., resolveu, tendo em vista a letra "g", do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 23 de novembro de 1962, e o disposto no artigo 10, do Decreto nº 55.651, de 29 de janeiro de 1965, tomar conhecimento dos quadros demonstrativos, apresentados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, das despesas das obras e aquisições à conta de fundos, relativamente ao período de janeiro a setembro de 1965.

RESOLUÇÃO Nº 51-65 - C.F.N.
209ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo nº 203-65 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 203-65-C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e na letra "1" do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 23 de novembro de 1962, os contratos celebrados, aos 16 de março último, entre o D.N.E.F. e as firmas J. Torquato Comércio e Indústria S.A., Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas e Irmãos Farina & Cia. Ltda., para fornecimento de acessórios de trilhos destinados ao assentamento de linhas, nas ligações constantes do Decreto nº 53.894, de 24-4-64.

RESOLUÇÃO Nº 52-66 — C.F.N.
209ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo nº 14-66 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 14-66 - C.F.N., resolveu aprovar o referido parecer com a recomendação de que se faça aditivo aditativo ao contrato para efeito de elevar o seu valor, de Cr\$ 37.124.533 (trinta e sete milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), para cobrir o pagamento da medição final dos serviços executados, pela firma Brasil Construtora S.A., no trecho compreendido entre as estacas número 2.005 a 3.567 + 751, da Ligação Lima Duarte - Bom Jardim, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista as peculiaridades com que se apresenta o caso.

heiro Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 14-66 — C.F.N., resolveu aprovar o referido parecer com a recomendação de que se faça aditivo aditativo ao contrato para efeito de elevar o seu valor, de Cr\$ 37.124.533 (trinta e sete milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), para cobrir o pagamento da medição final dos serviços executados, pela firma Brasil Construtora S.A., no trecho compreendido entre as estacas número 2.005 a 3.567 + 751, da Ligação Lima Duarte - Bom Jardim, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista as peculiaridades com que se apresenta o caso.

RESOLUÇÃO Nº 53-65 — C.F.N.
209ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo nº 39-66 — C.F.N.
PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro - Relator José de Souza Baptista, no processo nº 39-66-C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e na letra "1", do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 23 de novembro de 1962, a minuta do Contrato a ser celebrado, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Conservadora Larbel Ltda., para o asseso e limpeza das dependências do 1º Distrito Ferroviário, compreendendo sobreloja e seis pavimentos, na Traversa do Ouvidor nº 15, no Estado da Guanabara.

Retificação

Na Resolução nº 31-66-C.F.N. de 10.2.66, publicada no Diário Oficial de 23.4.66 — pag. 1.205, onde se lê: — "Construtora Malachias Dolabella Portêla Comercio e Construções Limitada.
Linha-se: Construtora Malachias Dolabella Ltda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferiu o item XXVI, do artigo 78 do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.497 de 7 de novembro de 1962, resolveu:

Nº 164 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, do Chefe de Serviço Jurídico a Procuradoria Geral, em vaga decorrente da dispensa de Walter de Costa Quintão. (Processo nº 5.436-66) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966 — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 163 — Designar o Chefe de Serviço Contencioso, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Daniel Didier, para substituir automaticamente o Procurador-Geral, símbolo 2-C, da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais. (Proc. nº 5.437-66) — Rio de Janeiro em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 162 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Lucas de Prado Netto para substituir automaticamente o Chefe do Serviço Jurídico, símbolo 1-F, da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais. (Proc. nº 5.434-66) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 170 — Designar o Assessor da Procuradoria-Geral, símbolo 1-F, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Décio Ribeiro de Araújo, para sem prejuízo de suas funções substituir automaticamente o representante da Procuradoria-Geral, junto à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, em suas faltas ou impedimentos eventuais. (Proc. número 5.438-66) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 171 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Eden Barros Dias, para substituir automaticamente o Chefe do Serviço Contencioso, símbolo 1-F, da Procuradoria-Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais. (Proc. nº 5.435-66) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 172 — Dispensar o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Eden Barros Dias, de substituto do Chefe do Serviço Jurídico, símbolo 1-1, da Procuradoria-Geral. (Proc. número 5.435-6) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

Nº 173 — Dispensar o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Lucas de Prado Netto, de substituto do representante da Procuradoria-Geral junto à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras. (Processo número 5.435-66) — Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1966. — Luiz Roberto Veiga de Britto, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da CCLXXI Reunião, Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros pre-entes:

Carlo Theophilo de Souza e Mello — Presidente.

Arno Oscar Markus — DG DNPVN Substituto.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Léo Magarinos de Souza Leão — CNIM

Julio Nogueira Junior — MM

Joaquim Xavier da Silveira — FAC

Waldo Mario da Costa Araújo — CNL

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Aos nove dias do mes de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada a Praça Maua, numero dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima septuagesima primeira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello, a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida, lida, discutida, debatida e aprovada a Ata da 206ª Reunião. COMUNICAÇÕES — O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira leu Portaria do Ministério da Acação e Obras Públicas de 24.1.66 designando para Grupo de Trabalho, os membros representantes do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e do Ministério da Fazenda com o fim de colaborar na aplicação dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam a correção monetária dos bens de ativo imobilizado nas empréstas concessionárias dos serviços portuários. Ainda com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira que dá ciência ao plenário, de rigeira

que empreendeu a Santo, da qual fará relatório ao Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis em oportunidade. — **ORDEM DO DIA.** — O Conselheiro Waldo Araújo relata o processo CNPVN 13-66 referente à Rede de Abastecimento de Água em Angra dos Reis, obra esta que está a cargo do Departamento de Portos e Navegação do Estado do Rio. Observa o Conselheiro Waldo Araújo que o contrato deverá ser redigido com as alterações propostas pela Procuradoria Judicial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Fls. 6 a 8 do processo DNPVN — 20.831-65). As despesas da obra orçearão à conta do Fundo de Melhoramento dos Portos do referido porto para o exercício de 1966. O voto do Relator, favorável à aprovação da matéria é posto em discussão e votação e Aprovado por unanimidade (Resolução número 11.1-66). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha que passa a relatar o Processo CNPVN 19-66, que trata de Termo de Ajuste entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Aerofoto Natividade Limitada para levantamento aerofotogramétrico dos rios Purus, Juruá, Tarucá e Embira. O Conselheiro Waldomiro Rocha é contrário à aprovação do referido Termo, como foi apresentado achando necessário a inclusão de planta baixa do local. O Conselheiro Arno Markus DG-DNPVN — Substituto pede vista do processo para saber da viabilidade do pedido. A matéria é adiada. Em seguida o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o processo CNPVN — 613-65 que trata de Termo de Ajuste entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Sorocabana de Material Ferroviário para fornecimento de 15 vagões para o porto de Angra dos Reis. O referido processo já foi apreciado por este plenário tendo sido baixado em diligência por estar incompleta a documentação. Volta agora, satisfeitas as exigências e o Relator propõe a aprovação da matéria. A proposta é posta em discussão e votação e Aprovada por unanimidade (Resolução 271.2-66). Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira que relata o processo CNPVN-149-65, referente a venda de acessórios sem aplicação para os serviços portuários do Porto de Santos. O parecer do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira é decorrente de seu pedido de vista. Colocado em debate o assunto o Senhor Presidente tendo presente o parecer do Doutor Waldo Araújo e a contestação do Doutor Joaquim Xavier da Silveira, põe em votação em primeiro lugar o parecer do Doutor Waldo Araújo que é Aprovado por todos os Conselheiros presentes a exceção do Doutor Joaquim Xavier da Silveira. Foi considerado desta forma prejudicado o voto do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. (Resolução número 11.3-66). Ainda com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira que passa a relatar o Processo nº CNPVN 14-66 referente à Aplicação do saldo existente na Administração do Porto de Recife para a União dos Portuários do Brasil, para Reconhecimento ao Fundo de Melhoramento dos Portos. O voto do Relator é favorável ao Reconhecimento. O voto é posto em discussão e votação e Aprovado por unanimidade (Resolução 271.4-66). Continua o Conselheiro Xavier da Silveira, para relatar o Processo 32-66 relativo a Termo de Ajuste para a retirada do casco da Draga São Pedro, naufragado no posto de Mucuripe. O voto do Conselheiro é favorável à aprovação. Pede a palavra em seguida o Conselheiro Waldo Araújo, discordando da forma de pagamento constante do contrato. O Conselheiro Arno Markus a fim de dissipar dúvidas pede vista do processo, prometendo fazer o possível para tra-

zê-lo na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da por encerrada a reunião, da qual, eu, *Myriam Carmo Landsmann Gonçalves*, Secretária-Substituta do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

designada pelo Presidente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1966.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 65 890, de 31-3-65, resolve:

Nº 231 — Conceder dispensa, a Aluysio Gonçalves Vieira, Engenheiro nível 22, das funções de responsável pelo expediente da Divisão de Engenharia Rural do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 232 — Conceder dispensa a Maria do Rosário Rios Mateus Oficial de Administração nível 12, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Secretaria do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 233 — Conceder dispensa a Joêlia Ramos Costa, Escrevente datilógrafo nível 7, das funções de Secretária do Serviço de Secretaria do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 234 — Conceder dispensa a Neusa Campinas Cattete Reis Oficial de Administração nível 16-C das funções de Secretária do Diretor do Departamento de Colonização deste Instituto.

Nº 235 — Conceder dispensa a Maria de Lourdes Sarlo Mehlinisky, Técnico de Migração, nível 17 das funções de Assistente da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 236 — Conceder dispensa a Teresinha Parisb Ferreira, Documentarista, nível 26 das funções de Secretária da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 237 — Conceder dispensa a Sallua Hadad, Escriturário nível 8, das funções de Responsável pelo expediente da Turma de Expediente e Mecanografia da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 238 — Conceder dispensa a Lygia Léoc Lassance Cunha, Oficial de Administração nível 14, das funções de Secretária do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 239 — Conceder dispensa, a Carlos Luchetti Oficial de Administração nível 16 das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Estudos Imigratórios do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 240 — Conceder dispensa a Maria Ignez do Nascimento e Silva, Técnico de Migração nível 18 de Responsável pelo expediente da Seção de Colocação de Estrangeiros do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 241 — Conceder dispensa a Lygia Câmara Alvarenga e Silva, Escriturário nível 10-B, de Secretária do Serviço de Migrações Internas, da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 242 — Conceder dispensa a Zenilda de Souza Brito Oficial de Administração nível 12-A, de Responsável pelo expediente da Seção de Recepção e Hospedagem, do Serviço de Migrações Internas, da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 243 — Conceder dispensa a Celso Eudécio Moreira de Oliveira, Oficial de Administração nível 14-B, de Responsável pelo expediente da Seção de Encaminhamento e Colocação do Serviço de Migrações Internas, da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 244 — Conceder dispensa a Beatriz Soares dos Santos Silva, Escriturário, nível 8-A, de Secretária do Serviço de Fiscalização e Controle, da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 245 — Conceder dispensa a Mário Wilson Estillac Leal, Estatístico, nível 19, de Responsável pelo expediente da Seção de Fiscalização Imigratória do Serviço de Fiscalização e Controle, da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 246 — Conceder dispensa a Sebastião Brasil, de Responsável pelo expediente da Seção de Registro de Empresas, do Serviço de Fiscalização e Controle, da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 247 — Conceder dispensa a Margarida Maciel Fernandes, Oficial de Administração nível 16-C de Responsável pelo expediente da Seção de Regime Jurídico de Imigrantes do Serviço de Fiscalização e Controle, da

Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 248 — Conceder dispensa a Nessim Naim Antassi Estancat, nível 17, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Cadastro de Migrações, do Serviço de Fiscalização e Controle, da Divisão de Migrações do DECOMI da extinta SUPRA.

Nº 249 — Conceder dispensa a Oete Diriz Junqueira, Técnico de Migração nível 18, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Recepção de Estrangeiros do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 250 — Conceder dispensa a Ondemar Ferreira Dias, Desenhista nível 12 das funções de Responsável pelo Serviço de Topografia da Divisão de Engenharia Rural do DECOMI da extinta SUPRA. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Retificação

Na Portaria nº 61, de 3 de maio de 1966, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, referente a Heitor Delfino de Oliveira, onde se lê: Declarar aposentado de acordo com o item II, do art. 174, leia-se: Declarar aposentado de acordo com o item II, do art. 176.

Na Portaria nº 62 de 14 de abril de 1966, o Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca referente a José Pereira Reis, onde se lê: Servente nível "5" José Pereira Reis, leia-se: Auxiliar de Portaria — nível "7", José Pereira Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da atribuição que lhe confere o art. 50 do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804 de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 42 — Designar o Professor Catedrático João Inácio de Mendonça e o Professor de Ensino Superior Raymundo Costa e Souza, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do Departamento de Formação Básica da mesma Faculdade.

Nº 43 — Designar o Professor Catedrático Sandoval Leitão da Silva e o Professor Catedrático interno Ubirajara da Costa e Silva, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do Departamento de Formação de Atuários da mesma Faculdade.

Nº 44 — Designar o Professor Catedrático Antônio Frederico de Lacerda Alves e o Professor Catedrático interno Dario Ribeiro Cunha, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do Departamento de Formação de Contadores da mesma Faculdade.

Nº 45 — Designar o Professor Catedrático Interino Militino Rodrigues Martinez e o Professor Paulo Rebouças Brandão, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectiva-

mente, do Departamento de Formação de Economistas da mesma Faculdade. — *Miguel Calmon.*

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 50 do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804 de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 47 — Designar os Professores Catedráticos interinos Cicero Simões da Silva Freitas e Oddegar Franco Vieira, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do Departamento de Disciplinas Correlatas da mesma Faculdade.

Nº 49 — Designar o Professor Catedrático da Faculdade de Direito desta Universidade, Raul Afonso Nogueira Chaves para Chefe do Departamento IV da mesma Faculdade, face a renúncia do Professor Estácio de Lima. — *Miguel Calmon.*

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.496-65, desta Reitoria, resolve:

Nº 50 — Nomear, de acordo com o art. 24, combinado com o art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, publicada no *Diário Oficial* de 10 de igual mês e ano, Messias Lemos Lopes, matrícula nº 1.127.423, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, in-

vel 22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal da Bahia, com lotação na Escola de Belas Artes, para exercer, cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Sombras, Perspectiva e Estereotomia" da Faculdade de Arquitetura da referida Universidade, do mesmo Quadro, que ocupa anteriormente. — *Miguel Calmon.*

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra "I", art. 43, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto número 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 53 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder a pedido, exoneração a Sylvio Rodrigues da Costa de Mendonça, matrícula nº 1.573.950, do cargo de Engenheiro, nível 22, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado no Serviço de Engenharia desta Universidade, a partir de 9 de março de 1966. — *Miguel Calmon.*

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "R", do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto número 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 55 — Dispensar, a pedido, José Calasans Brandão da Silva ocupante dos cargos de Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia e de Assistente de Ensino Superior, nível 20, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia, do cargo em Comissão, símbolo F-C, de Diretor do Departamento Social de Vida Universitária desta Universidade. — *Miguel Calmon.*

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "R", do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto número 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 58-A — Dispensar a pedido, Rubens Brasil Soares, matrícula número 1.686.048, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado no Departamento Social de Vida Universitária desta Universidade, do cargo em comissão símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. — *Miguel Calmon.*

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "Z", do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto número 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 70 — Designar Mário Cravo Junior, Professor de Ensino Superior, nível 22, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotado na Escola de Belas Artes desta Universidade, para Chefe do Departamento IV da mesma Escola. — *Miguel Calmon.*

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da atribuição que lhe confere o art. 50 do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804 de maio de 1958, resolve:

Nº 83 — Designar os Professores Catedráticos Francisco Peixoto de

Magalhães Neto e Alexandre Leal Costa, da Faculdade de Medicina desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do III Departamento da mesma Faculdade.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 84 — Aposentar, de acordo com o item III, do art. 176, combinado com o item III, do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, João Pinheiro Brasil, matrícula nº 1.224.968, no cargo de Professor Catedrático, da cadeira de "Técnica Odontológica", da Faculdade de Odontologia, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Bahia. — *Miguel Calmon.*

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 50 do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 85 — Designar os Professores Catedráticos Rafael de Menezes Silva e José Coelho dos Santos, da Faculdade de Medicina desta Universidade, para Chefe e Suplente, respectivamente, do Departamento I da mesma Faculdade. — *Miguel Calmon.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola Nacional de Música

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item 21, do Regimento Interno da Escola Nacional de Música, resolve:

Nº 24 — Designar a professora Catedrática Virginia Salgado Piuzza, para reger turma desdobrada da ca-

deira de Harmonia do Curso de Composição e Composição e Regência da referida Escola, percebendo os honorários atribuídos de acordo com a Resolução nº 2-65 no seu item II, publicado no Boletim da U. B. em 19-2-65. — *Jeanidia Sodré.*

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando das atribuições que lhe confere o art. 81 item 21, do Regimento da Escola de Música, resolve:

Nº 7 — Designar a docente-livre Gláucia Simas Campello, para reger a cadeira de Decoração Lirica, desta Escola, vaga em virtude de haver a titular Carlinda Filgueira Lima Costa, atingido a compulsoria. — *Jeanidia Sodré.*

Escola Nacional de Belas Artes

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, atendendo aos interesses do ensino, resolve:

Nº 32 — Ad referendum da Congregação, revigorar no ano de 1966, a Portaria nº 23, de 29 de setembro de 1964, publicada no Boletim da U.B. nº 51-64, que designou o Professor Victor de Miranda Ribeiro, para reger a cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas, desta Escola. — *Gerson Pompeu Pinheiro.*

Faculdade Nacional de Odontologia

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade Fe-

deral do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 16 — Designar o Professor Carlos Otto Newlands, Professor Emérito desta Faculdade, para reger a disciplina isolada de Radiologia Aplicada durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1965. — *Abelardo de Brito.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e tendo em vista o que consta do proc. nº 1.360-66, da Reitoria, resolve:

Nº 30 — Conceder, a pedido, a exoneração do cargo de Auxiliar de Bibliotecária, código EC-102, nível 7, interina, a Norma Rodegheri, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir de 24 de maio de 1966, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Moacyr Borges de Mattos.*

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente a Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 32 — Aposentar, "ex officio", nos termos do art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Raymundo Lage, matr. número 2.685.068, no cargo de Professor-Catedrático de "Clínica Médica — 1ª cadeira" da Faculdade de Medicina desta Universidade, a partir de 1 de janeiro de 1966, tendo em vista a conclusão do laudo 23.528, do Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde, e que consta do processo número 3.262-65, desta reitoria. — *Moacyr Borges de Mattos.*

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta na Portaria número 19-66, de 15 de março último resolve:

Nº 33 — Aditar a mesma Portaria, estendendo a delegação de competência ao Professor Helio Siqueira Silveira, enquanto no exercício do cargo de Diretor da Escola de Engenharia. — *Moacyr Borges de Mattos.*

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e o que consta do proc. nº 1.444-66, resolve:

Nº 35 — Dispensando-o da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Direito que exerce, conceder, a pedido, exoneração ao servidor Ronald dos Santos Valladares, do cargo de Assistente de Administração, código AF-602 nível 14-A, interino, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, tudo nos termos do art. 75, item I, combinado com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Moacyr Borges de Mattos.*

CAPITAL ESTRANGEIRO

COLETANEA

DIVULGAÇÃO N.º 880

Preço: Cr\$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 120, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

PT.DAG.304-66 — Aposenta o servidor Luperico Campos Machado, matrícula nº 5.197, Médico, nível 22-B, lotado na Delegacia Regional de São Paulo — SP, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, ambos da Lei nº 1.711, de 23-10-52, conforme expediente constante do DP-5.197-7.

PT.DAG.303-66 — Aposenta o servidor Osmar Fialho, matr. nº 84, Procurador de 2ª categoria, lotado na Delegacia Regional de Brasília — DF, nos termos do art. 2º da Lei número 3.906, de 19-6-61, com a promoção à 1ª categoria, de acordo com o disposto no art. 1º do mesmo diploma legal, conforme expediente constante do DP-84-7.

Relação nº 121, de 1966

Atos do Presidente

Designando:

PT. 879 — Ramon Eduardo Poyares, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviços Clínicos de Radiologia, símbolo 1-F, do Hospital dos Bancários.

Tornando sem efeito:

PT. 876 — Leila Francisca de Souza — tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Lei nº 1.711-52, tornar sem efeito a PT. nº 876, de 22 de junho de 1966, que nomeou Leila Francisca de Souza, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A.

Agregando:

PT. 873 — Joel Barreto, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao cargo de Diretor da Divisão, símbolo 5-C, considerando-se vago, para todos os efeitos o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12-A, de que é ocupante.

PT. 877 — Aristides Ribeiro, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 12-C, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12-A, de que é ocupante.

PT. 878 — Amélia Pinheiro Ferreira, nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 4-C, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 14-B, de que é ocupante.

Retificando:

PT. 867 a PT. 487-66, que designou Antonio Basso substituto do Delegado Regional do Estado de São Paulo, para fins de constar que a numeração correta é 857-66.

DELEGACIA DE ALAGOAS

Atos do Delegado

PT. 13-12-66 — Designa a servidora Núbia Murta de Araújo, matrícula nº 9.050 para exercer a função gratificada de Encarregada de Turma do Material, símbolo 12-F, retificando-se o teor da PT. 13-02-66, de 26-1-66.

DELEGACIA DO ESPÍRITO SANTO

Atos do Delegado

DTS. 18-2-66 — Remove a Encarregada de Turma da Seção de Benefícios, símbolo 15-F, Victória Andrade Stefanoni, para o Setor de Controle de Contas, onde exercerá a função gratificada de Encarregada de Turma de Controle de Contas, símbolo 11-F.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA DE PERNAMBUCO

Atos do Delegado

PT. 07-21-66 — Dispensa o servidor Miguel Peixoto da Silva Filho, matrícula nº 10.025, da função de Chefe do Serviço de Contas Médicas, desta Delegacia.

PT. 07-23-66 — Dispensa o servidor Edmilson Fentes da Cunha, matrícula nº 1.156, da função de Encarregado de Turma de Expediente da Carteira de Seguros, 15-F, de acordo com o Decreto nº 58.055-66, a partir de 6 de abril de 1966.

PT. 07-24-66 — Dispensa o servidor Abílio de Barros Barbosa, matrícula nº 901, de acordo com o Decreto número 58.055-66, da função de Encarregado de Turma do Serviço de Administração de Imóveis, símbolo 15-F, a partir de 6-4-66.

PT. 07-25-66 — Dispensa o servidor Arthur Antônio de Oliveira Sampaio, matrícula nº 2.889, de acordo com o Decreto nº 58.055-66, da função de Encarregada de Turma do Setor de Controle de Contas do Serviço de Socorro Farmacêutico, desta Delegacia.

PT. 07-27-66 — Designar o servidor Reginaldo Peixoto de Melo, matrícula nº 4.200, para exercer a função de Encarregado de Turma do Setor de Controle de Contas do Serviço de Socorro Farmacêutico, desta Delegacia.

DELEGACIA DE SÃO PAULO

Atos do Delegado

PT. 21-070-66 — Dispensa a servidora Iza Maranhão Aragão, matrícula nº 9.154, a pedido, do cargo de Enfermeira-Chefe do Sanatório "Santo Antônio", símbolo 2-F, no Estado de São Paulo.

PT. 21-071-66 — Designa a servidora Ida de Jesus Picanço, matrícula nº 9.153, para o cargo de Enfermeira-Chefe do Sanatório "Santo Antônio", símbolo 2-F, no Estado de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 116

PORTARIA Nº 862, DE 21 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve: Delegar poderes especiais ao Delegado, símbolo 7-C, do IPASE em João Pessoa, Estado da Paraíba, Jacinto Londres Gonçalves de Medeiros para o fim de receber em doação a sel. feita pelo Estado da Paraíba, o terreno situado na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, bairro de "Ribamar" ou "Boi Só", medindo 80,00 metros de frente por 200,00 metros de extensão limitando-se ao poente com uma avenida projetada; ao nascente e ao norte com terras de propriedade do Dr. Izidro Gomes da Silva; e, ao sul com terras do Doutor Alberto San Juan, podendo para fiel desempenho da presente delegação, assinar a competente escritura, aceitar domínio e posse, cláusulas e condições, bem com subdelegar a presente. — *Tarciso Maia* Presidente.

Relação nº 108, de 1966

SERVIÇO DO PESSOAL

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), declara, para todos os efeitos, que em virtude do despacho do Senhor Presidente do IPASE, exarado no processo protocolizado sob o nú-

mero 53.958-65, fica ratificada a apostila publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 16-3-60, e, conseqüentemente, assegurados ao servidor Alvaro Gomensoro Drolne da Costa, ocupante do cargo de Inspetor Regional, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, com vigência a partir da data da Lei nº 3.780-60.

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), declara, para todos os efeitos, que em virtude do despacho do Senhor Presidente do IPASE, exarado no processo protocolizado sob o número 53.953-65, fica ratificada a apostila publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 18-7-63, e, conseqüentemente, assegurados ao servidor José Alípio Machado Fernandes, ocupante do cargo de Inspetor Regional, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, com vigência a partir da data da Lei nº 3.780-60.

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), declara, para todos os efeitos, que em virtude do despacho do Senhor Presidente do IPASE, exarado no processo protocolizado sob o número 53.958-65, fica ratificada a apostila publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 17-8-60, e, conseqüentemente, assegurados ao servidor Ruy Baldaque Guimarães, ocupante do cargo de Inspetor Regional, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, com vigência a partir da data da Lei nº 3.780-60.

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), declara, para todos os efeitos, que em virtude do despacho do Senhor Presidente do IPASE, exarado no processo protocolizado sob o número 53.958-65, fica ratificada a apostila publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 16 de agosto de 1960, e, conseqüentemente, assegurados ao servidor Sebastião de Carvalho Coelho, ocupante do cargo de Inspetor Regional, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, com vigência a partir da data da Lei nº 3.780, de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), declara, para todos os efeitos, que em virtude do despacho do Senhor Presidente, exarado no processo protocolizado sob o nº 53.958-65, ficam assegurados ao servidor Severino Moacir Barbosa Maris, ocupante do cargo de Inspetor Regional, os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, com vigência a partir da data da Lei nº 3.780-60.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da Sessão nº 721

Aos vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, às 14 (quatorze) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos senhores Conselheiros-efetivos Cesar Cantanhede, Celso Suckow da Fonseca, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Rosaura Mariano da Silva foi dado início a sessão 721. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Conselheiros-efetivos Guaracy Adiron Ribeiro, Durval Lôbo, Custódio Braga Filho e Hélio de Caires e, por se achar em gozo de férias regulamentares, o Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, Procurador do Conselho. Na forma regimental, é aberta a sessão. No EXPEDIENTE, é solicitada a leitura das Atas das sessões números 719 e 720, o que se processou pelo Conselheiro Cesar Cantanhede, Secretário do Conselho. Sem qualquer objeção,

ditas Atas foram aprovadas tal como lidas. E trazida ao conhecimento do Plenário a relação da correspondência recebida após a realização da sessão anterior, constante de 32 (trinta e dois) ofícios; 4 (quatro) telegramas; 1 (uma) circular; 1 (um) carta; 1 (um) requerimento e 1 (uma) carta; merecendo destaque o ofício número PRE-004-66 — ELETROBRAS — solicitando o envio de duas listas triplicadas, das quais serão escolhidos os representantes efetivo e suplente no Conselho Fiscal daquela empresa. Por sugestão do Senhor Presidente e a vista das razões expostas, Plenário decide reconhecer a idoneidade da Academia de Minas de Engenharia e Arquitetura — República Federal de Alagoas. Na ORDEM DO DIA — São julgados processos cujos Conselheiros-relatores, procedência, número do protocolo, interessados e decisões o Conselho seguem: Pelo Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque: 5ª Região — CF-96-64 — Companhia Cervejaria Brahma — Indeferir; Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: 6ª Região — CF-109-64 — Marko Lajovic — Deferir com restrições; 5ª Região — CF-934-65 — Ezio Ernesto Carlos Ottonelli — Deferir; 2ª Região — CF-1.027-65 — CREA — 2ª Região (Consultando sobre se os Técnicos de Grau Médio, diplomados nos Cursos de Estradas, têm atribuições para projetar e conduzir, sem supervisão de profissionais legalmente habilitados, diversos trabalhos que especifica) — Responder que a Resolução nº. de 25 de julho de 1946, estabelece na letra "b" do seu artigo 3º, que mediante prévia autorização dos Conselhos Regionais, aqueles Técnicos podem projetar e dirigir trabalhos da sua especialidade que não exijam, pela sua natureza, a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Cabe, assim, aos CREAs julgar se os trabalhos exigem ou não a responsabilidade de um engenheiro. Pelo Conselheiro Cesar Cantanhede: 6ª Região — CF-269-63 — Gotthard Kunzli — Indeferir; 6ª Região — CF-251-65 — CREA — 6ª Região (Consultando, quanto a pagamento de anuidade por profissional suspenso) — Responder à consulta afirmando-se a compatibilidade do pagamento da anuidade com a suspensão; 6ª Região — CF-993-64 Roberto Botelho Beccardi — Deferir, devendo o diploma ser revalidado ou registrado no MEC; 5ª Região — CF-580-51 — Paulo Pirani — Indeferir; 5ª Região — CF-485-65 — CREA — 5ª Região — (Regimento Interno) — Aprovar; 3ª Região — CF-144-65 — Jiri Stein — Deferir, devendo o diploma ser revalidado ou registrado no MEC; 4ª Região — CF-254-65 — Agostinho Pereira Ferreira — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-875-63 — Karl Ehrenberg — Deferir, devendo o diploma ser revalidado ou registrado no M. E. C. Pelo Conselheiro Hélio de Caires (Pareceres lidos pelos Conselheiros Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Rosaura Mariano da Silva e Antônio Wanderley de Araújo Pinho): 8ª Região — CF-341-61 — Albert Wehenfeld — Indeferir; 5ª Região — CF-988-65 — José Luiz de Albuquerque Maranhão — Deferir; 5ª Região — CF-987-65 — Fernando José de Holanda Mello — Deferir; 4ª Região — CF-993-65 — Gaspar de Azevedo Vaz Pinto — Deferir, com restrições; 10ª Região — CF-892-65 — João Ignácio Ibanez — Deferir. Pelo Conselheiro Roberto Vianna Rodrigues (Parecer lido pelo Conselheiro Rosaura Mariano da Silva): 6ª Região — CF-197-63 — Luiz Gomes do Val — Manter as penalidades impostas pelo CREA da 6ª Região ao Engenheiro Luiz Gomes do Val por estar na forma do Parecer, caracterizado o acobertamento do exercício ilegal da profissão. Por proposta do Senhor Presidente, foi aprovada a li-

zerção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento da agnóstica esposa do Conselheiro Federal Coutinho Lôbo, tendo sido ainda aprovado fosse mandada rezar missa de 30º dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente manifesta o seu agradecimento pela presença de todos e declara encerrada a sessão às deztoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que vai por mim assinada, como secretário, por todos os Conselheiros presentes e pelo Senhor Presidente — Cesar Cantanhede Secretário — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Confere com original. Visto, Geraldo Mafra, Oficial de Administração Nível 12.

Ata de Sessão nº 722

Aos oito (8) de março de mil novecentos e sessenta e seis, às 14 (quatorze) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos senhores Conselheiros-efetivos Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Alberto Franco Ferreira da Costa, Rosaura Mariano da Silva e Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Conselheiro-suplente Felício Lemieszek e, ainda do Procurador do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, foi dado início à sessão 722. Deixaram de comparecer por motivos justificadas, os Conselheiros-efetivos Durval Lôbo, Custódio Braga Filho Guaracy Adiron Ribeiro e Celso Suckow da Fonseca e, ainda, o Conselheiro-suplente, convocado Hélio de Carés. Na forma regimental e aberta a sessão. No EXPEDIENTE não estando ainda presente o Secretário, Conselheiro Cesar Cantanhede, o Senhor Presidente designou secretário *ad hoc* o Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, a quem foi solicitada a leitura da Ata da sessão anterior de número 721, sendo aprovada com a inclusão da justificativa de ausência na sessão número 721. Os nomes dos Conselheiros Alberto Franco Ferreira da Costa e Felício Lemieszek. E trazida ao conhecimento do Plenário a relação da correspondência recebida após a realização da sessão anterior, constante de 64 (sessenta e quatro) ofícios; 10 (dez) telegramas; 5 (seis) requerimentos; 3 (três) ofícios-circulares; 3 (três) cartas; 2 (dois) memorandos e 1 (um) cartão, merecendo destaque os ofícios números 38-36 — CREA — 3ª Região — enviando o cheque número 6.192, contra o Banco do Brasil S.A. na importância de Cr\$ 2.022.929, referente a quota pertencente a este Conselho na arrecadação do 4º trimestre de 1965; 29-65 — CREA — 11ª Região — enviando o cheque número 897.749, contra o Banco Nacional de Minas Gerais S.A. no valor de Cr\$ 602.030 referente a quota pertencente a este Conselho, na arrecadação do 4º trimestre de 1965; 497-66 — CREA — 4ª Região — enviando o cheque nº 33-1-49-13 contra o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 13.740.734, referente a quota pertencente a este Conselho na arrecadação do 4º trimestre de 1965 e última parcela atrasada do mesmo ano, respectivamente, nos totais de Cr\$ 12.899.226 e Cr\$ 741.568; 410-66 — CREA — 6ª Região — comunicando que foi emitida "Ordem de pagamento" contra o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 10.034.283, referente a quota pertencente a este Conselho na arrecadação do 4º trimestre de 1965; 29-66 — CREA — 1ª Região — enviando o cheque número 16-1-51-42 contra o Banco do Brasil S.A. no valor de Cr\$ 541.942 referente a quota que pertence a este Conselho na arrecadação do 4º trimestre de 1965; 29-66 — CERA — 1ª Região — enviando o cheque número 932.216 contra o Banco do Brasil S.A. no valor de Cr\$ 587.174 referente a quota que pertence a este Conselho

na arrecadação do 4º trimestre de 1965; 673-66 — CREA — 6ª Região — enviando cópia do Projeto de Lei número 2.992 de 1965 que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Instaladores Elétricos de Gás, Hidráulicos e Sanitaristas e as outras prorrogação por cento e vinte (20) exarado por seu Consultor Jurídico sobre o assunto; 177-66-DN-38 — Conselho Federal de Contabilidade enviando cópia da Resolução número 60-66 do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social; Telegrama número 2.470 — Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura convidando para a inauguração proferida pelo professor Mauro Ribeiro Viegas; Requerimento de Waldir Marques do Vale requeror deste Conselho, solicitando seja prorrogada sua licença para tratamento de saúde, por quinze (15) dias, a fim de poder completar os exames médicos a que está se submetendo na Divisão de Fisiologia do IPASE e prorrogação por cento e vinte (20) dias de sua licença para tratamento de saúde, de conformidade com o laudo clínico daquela Divisão, que fez exhibir. Entia na sala de sessões o Conselheiro Cesar Cantanhede assumindo as suas funções de Secretário. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário haver conferenciado com o Senhor Ministro Pedro Aleixo, da Educação e Cultura, a respeito do Parecer da Câmara de Ensino Superior do Conselho Federal de Educação, sobre a mudança do título de Engenheiro de Operação, expondo, mais uma vez o ponto-de-vista do Conselho Federal sobre o assunto. Declarou, ainda, o Senhor Presidente ter o Excepcionalíssimo Senhor Ministro demonstrado empenho em resolver o assunto. Disse, mais, o Senhor Presidente que tendo em vista o convite formulado pelo Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura para a aula inaugural proferida pelo Professor Mauro Ribeiro Viegas, designara, para representar o Conselho Federal, seu Conselheiro Durval Lôbo. Após fazer uma exposição detalhada dos vários processos utilizados pelos CREAs para a cobrança de emolumentos e taxas, devidos pelos profissionais e suas, o Senhor Presidente, manifestando seu ponto-de-vista, sugeriu ao Plenário fosse criada uma Comissão a qual faria parte integrante o Procurador do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, destinada a estudar, nas suas minúcias, o assunto fixando, afinal um critério uno de disciplina e cobrança daqueles emolumentos e taxas por todos os Conselhos Regionais. O Senhor Presidente, ainda no uso da palavra, disse da conveniência de ser criada uma Comissão a fim de estudar o pagamento de anuidades de firmas nas diferentes Regiões, tendo em vista decisões do CONFEA nas sessões 668 e 639, fazendo, em princípio, mencionando de apresentar sugestões de natureza jurídica, o Procurador do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro. Na ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente procede a leitura do Relatório abrangendo as atividades administrativas e financeiras do Conselho no exercício de 1965, após o que fez entrega do "dossiê" a Comissão de Tomada de Contas, na pessoa de seu presidente, Conselheiro Antônio Wanderley de Araújo Pinho para a devida apreciação. São julgados processos cujo Conselheiro-relator procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Rosaura Mariano da Silva: 8ª Região — CF-963-65 — Paulo Hoppe — Indeferir; 8ª Região — CF-22-66 — Crdaminio Marisa — Indeferir. Voltando a fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário de que, relativamente aos requerimentos formulados pelo servidor Waldir Marques do

Vale, deferiu-os, como solicitado, por merecerem o amparo da lei aplicável a espécie. A fim de ser procedida a votação para escolha dos nomes dos Conselheiros que deverão figurar nas listas-tríplices a serem enviadas à ELETROBRAS destinadas a seleção de um representante efetivo e outro suplente do Conselho Fiscal daquela Empresa, nos termos da Lei 3.890-A, de 25.4.61, modificada pela de número 4.400 de 31-8-64, o Senhor Presidente interrompeu a sessão por quinze (15) minutos. Decorrido esse tempo foi reiniciada a sessão e escolhidos os Conselheiros Cesar Cantanhede e Antônio Wanderley de Araújo Pinho para procederem à contagem dos votos depositados na urna própria. Dando cumprimento a essa designação, desincumbiram-se os Conselheiros citados, apresentando a seguinte apuração: Conselheiros-efetivos: Durval Lôbo 5 votos; Cesar Cantanhede, 4 votos; Antônio Wanderley de Araújo Pinho, 4 votos; Rosaura Mariano da Silva, 2 votos; Celso Suckow da Fonseca, 2 votos e Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, 1 voto; — Conselheiros-suplentes: — Alberto Franco Ferreira da

Costa; 5 votos; Celso Suckow da Fonseca, 4 votos; Rosaura Mariano da Silva, 3 votos; Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, 2 votos; Felício Lemieszek, 1 voto; Roberto Viana Rodriguez, 1 voto; Durval Lôbo, 1 voto e Cesar Cantanhede 1 voto. Tendo em vista o resultado apurado, ficou decidido que constariam das listas-tríplices, os três Conselheiros mais votados, respectivamente: Conselheiros-efetivos: Durval Lôbo, Cesar Cantanhede e Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Conselheiros-suplentes: Alberto Franco Ferreira da Costa, Celso Suckow da Fonseca e Rosaura Mariano da Silva. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente manifesta o seu agradecimento pela presença de todos e declara encerrada a sessão às deztoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que vai por mim assinada, como secretário, por todos os Conselheiros presentes e pelo Senhor Presidente. — Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Secretário *ad hoc* — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Confere com o original. Visto, Geraldo Mafra, Oficial de Administração Nível 12.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-930-66, resolve:

Nº 1.339 — Aposentar, de acordo com os arts. 176, item II, 180 alínea "B" e 184 item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o Parecer nº 20-F, do Senhor Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial de primeiro de julho de 1964, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, nível 16, Francisco de Assis Coqueiro Walsón, do Quadro Permanente desta Autarquia, com os vencimentos do Padrão 2-C, de Diretor de Divisão. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-1.419-66, resolve:

Nº 1.446 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "B" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, nível 13, Eduardo de Sampaio Torres, do Quadro Permanente deste Instituto. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-237-66, resolve:

Nº 1.409 — Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei nú-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Perito Agro-Social, nível 17, Geraldo Maria Pontual Machado, da função gratificada, símbolo 5-F, de C.A.F. da Seção de Cadastro do Serviço Social e Financeiro, da Divisão de Assistência à Produção. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SC-27-729-64, resolve:

Nº 1.458 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 174, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriturária, Classe A, nível 8, Genia Menezes da Costa, do Quadro Permanente deste Instituto.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1963, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-1.355-66, resolve:

Nº 1.459 — Designar o Procurador da 1ª Categoria, Luiz Pereira da Rocha Oliveira; o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, nível 14, Antônio Augusto Correia Lima e o Oficial de Administração, Classe A, nível 12, Baulio Leão Calixto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de apurar irregularidades e possível participação de funcionários dos armazéns de Pernambuco no desvio de açúcar apreendido. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 4.892 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4.775, de 30 de agosto de 1965, pela qual designou o servidor

do Ministério da Indústria e do Comércio Carlos Portilho Tribuzzi, para responder pela Chefia da Delegacia de Brasília, enquanto perdurasse o impedimento do respectivo titular. após efetuar a respectiva prestação de contas do numerário remeado àquele Delegacia. — *Harry Carlos Wekerlin.*

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a conclusão a que chegou a Comissão nomeada para revisão do Processo de Inquérito Admi-

nistrativo, conforme Portaria número 4.753, de 19.7.66, resolve:

Nº 4.393 -- Readmitir o servidor Odir Vargas ao serviço do Instituto Nacional do Mate no cargo de Inspetor Classificador do Mate. P. 601.14.B, do Quadro de Pessoal do INM.

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve que Nº 4.895 -- Designar o Assessor de Administração 14-B Nilton Ribeiro de Souza, do Ministério de Indústria e do Comércio para responder pela Delegacia INM em Brasília enquanto persistir o afastamento do respectivo titular. — *Harry Carlos Wekerlin, da Silva.*

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 17 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alíneas "c" e "e", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, *ad referendum* da Junta Deliberativa, resolve:

Nº 515 -- 1º) Alterar o item III, título Madeira tipo Balsa, da Resolução nº 482, modificada pelas de números 484, 499 e 502, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III -- Madeira tipo balsa (Argentina e Uruguai)

Pontos de escoamento do Vale do rio Uruguai	PREÇO EM US\$ POR 1.000 p2				
	Médio	I e II 50%	III 25%	IV 25%	Excedentes de IV
Federación	92,00	109,00	89,00	61,00	37,00
B do Quarai	90,00	107,00	87,00	59,00	37,00
Uruguaiana	89,00	106,00	86,00	58,00	37,00
São Berja	87,00	104,00	84,00	56,00	37,00

2º) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Miguel Julio Varallo, Secretário-Geral no exercício da Presidência.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37-66

Rodovia: BR-290-RS (antiga BR-37)

Trecho: São-Gabriel-Rosário

Obra: Projeto e construção de duas pontes em concreto armado normal su protendido sobre o banhado de Inhatum.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 21 do mês de julho de 1966, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I -- Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -- Concorrência Pública -- Edital nº 37-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", e o se-

EDITAIS E AVISOS

gundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto."

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e por menorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores.

d) orçamento separadamente para cada obra com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a julgo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c) da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

h) Prova de cumprimento da Lei 4.440 de 27 de outubro de 1964:

1) Cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras discriminadamente para cada obra) com indicação do início e do fim de cada etapa da Obra; de acordo com o seguinte critério, rodendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprovarlo ou modificá-lo:

- 1º) Instalação
- 2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.
- 3º) Infra-estrutura: Fundação; Pilares.
- 4º) Superestruturas: Enrocamento Páreas Armacão Concretagem.

5º) Acabamentos:

- Pavimentação
- Guarda-Córpo
- Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f) deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação em outro sinicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II -- Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigida afestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído nos a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 500 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 130 metros no prazo de 240 dias em obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas de apresentação do afestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III -- Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na

Tecorária do DNER, no valor de Cr\$ 3.509.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e título de débito do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de fidelidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de seus respectivos cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido, no uso de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de duas pontes em concreto armado normal ou protendido sobre o banhado de Inhatim, na rodovia BR-290-RS, trecho São Gabriel Rosário.

12. Descrição das obras:

1ª Ponte: Extensão de 70m. Constituída de 3 vãos de 20m com os extremos em balanço de 5m. Largura total de 10m. É em nível (cota 110,945) e tangente. Altura máxima da viga é 1,50m. As fundações deverão ser previstas em tubulações —

implantados na cota 950,0 e a taxa média de trabalho de 8kg/cm².

2ª Ponte: Extensão de 110 m. — Constituída de 5 vãos de 10m com os extremos em balanço de 5m. É em nível (cota 110,800) e em tangente. Altura máxima da viga 1,60m. As fundações deverão ser previstas em tubulões — implantados na cota 93,030, e a taxa média de trabalho de 8kg/cm².

Observação: Deverá ser levado em consideração no orçamento da 1ª ponte a demolição de um par de pilares e viga de ligação existente (volume de 45m³).

As duas obras deverão obedecer as características apresentadas no desenho DCT-SCOA n.º 27-66.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, duas parcelas ao valor máximo de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído cada instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

14.6 — Especificação Brasileira E.B.3-1965.

15. Para o projeto da obra em preço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des.DCT-SCOA número 27-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos constantes para cada obra de vista, planta e seção transversal, com as medidas das diferentes peças. É dispensada a apresentação da memória de cálculo, tudo em 3 vias e escala 1:50.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico da obra referida, para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interseções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda-roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre o guarda-roda e guarda-corpo e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadióicos Astro B de 86mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

25. O prazo para apresentação de projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo, das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundado em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade em armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbriolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que

venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo a despesa a conta da verba 4.1.1.10 (Decreto 56.369-65) até o valor de Cr\$ 400.000.000.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinada no DNER observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

36. O contrato poderá ser restrito unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER;

1º) No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos serão previstos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao diagrama de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.F. em 20 de abril de 1965.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de construção.

41. Prejudicado.

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do D. N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários aos projetos das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra se a fiscalização julgar necessário, executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. Prejudicado.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A julgo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1966. — *Salvan Borborema da Silva* Presidente da CCSO.

CONSELHO RODOVIARIO NACIONAL

EDITAL Nº 25-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. D.N.E.R. 64.946-64 aprovado em sua reunião de 16-6-1966 o projeto do entroncamento da Rodovia Federal BR-116 com os acessos a Jacareí e à R-8-2, no Estado de São Paulo, conforme consta do desenho de número SET-3-10-66 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utili-

dade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1966. — *José Pedro de Escobar*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.314

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 2 de maio de 1966, foram lavradas por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes autos de multa:

a) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

AM. nº 12.086 — Planex Engenharia Ltda.

AM. nº 12.087 — Sylvio Alves.

b) Por infração do arts. 1º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

AM. nº 12.109 — J. M. Lopes da Silva.

c) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

AM. nº 12.084 — Auto Mercantil S. A.

d) Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

AM. nº 12.063 — Joaquim Apollano Coutinho.

AM. nº 12.065 — Elias Gebara.

AM. nº 12.066 — Policarpo Cardoso.

AM. nº 12.067 — Djalmá Frei de Abreu.

AM. nº 12.081 — Carlos Góes.

AM. nº 12.082 — Carlos Góes.

AM. nº 12.083 — Edgar Benedito da Silva Prado.

AM. nº 12.085 — Adérito de Souza.

e) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

AM. nº 12.064 — Anílco Teixeira Pinto Telles.

AM. nº 12.068 — Mozart Amáral.

AM. nº 12.069 — Avelino Paes dos Santos.

AM. nº 12.070 — Banco de Cordeiro S. A.

AM. nº 12.071 — Condomínio do Edifício Eduardo.

AM. nº 12.072 — Pesset & Teixeira Ltda.

AM. nº 12.073 — Lucídio Rodrigues Malta.

AM. nº 12.074 — Condomínio do Edifício em construção na Rua Campos Sales nº 180.

AM. nº 12.075 — Instituto Conseqüente Macedo Soares.

AM. nº 12.076 — Francisco Espangadin.

AM. nº 12.077 — Condomínio do Edifício em construção na Rua Pernambuco nº 504.

AM. nº 12.072 — Condomínio do Edifício em construção na Rua Zamenhof nº 64.

AM. nº 12.079 — Condomínio do Edifício em construção na Rua Conde de Bonfim nº 74.

AM. nº 12.080 — Condomínio do Edifício em construção na Rua Heráclito Graça nº 67.

AM. nº 12.088 — Propriedade do imóvel da Rua Medina nº 49.

AM. nº 12.089 — Júlio Martins Pereira.

AM. nº 12.090 — Geraldo de Souza Pinto.

AM. nº 12.091 — Luiz Bandeira Poppe.

AM. nº 12.092 — José Joaquim Antunes.

AM. nº 12.093 — Eduardo Farah.

AM. nº 12.094 — Antônio de Oliveira Filho.

AM. nº 12.095 — Nelson Olímpio Coelho.

AM. nº 12.096 — Albino Pinho Gilvaz.

AM. nº 12.097 — Antônio Estevão da Costa.

AM. nº 12.098 — Dirce da Costa Rocha.

AM. nº 12.099 — Rosalina Andreza da Silva.

AM. nº 12.100 — Juvenal de Almeida e Celma Botelho Vez.

AM. nº 12.101 — Moreira Ceñio.

AM. nº 12.102 — Antônio Maria da Silva Couto.

AM. nº 12.103 — Gastão Lobão.

AM. nº 12.104 — José Geraldo.

AM. nº 12.105 — Claudio Dionísio.

AM. nº 12.106 — Jaime Corbère.

AM. nº 12.107 — Francisco Coelho.

AM. nº 12.108 — Antônio Dias Durão.

AM. nº 12.110 — Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria.

AM. nº 12.111 — Moacir Galbardo.

AM. nº 12.112 — Alberto Hechacher.

AM. nº 12.113 — José Ferreira Filho.

AM. nº 12.114 — Edith de Melo.

AM. nº 12.115 — Joaquim Francisco de Barros.

AM. nº 12.116 — Daniel Dias Moraes.

AM. nº 12.117 — Jaime Teixeira.

AM. nº 12.118 — Condomínio do Edifício Souza Lisboa.

AM. nº 12.119 — Getúlio Valente de Mendonça.

AM. nº 12.120 — Celestino de Almeida.

AM. nº 12.121 — Miguel Franco.

AM. nº 12.122 — Samuel Caça.

AM. nº 12.123 — F. C. Valim.

AM. nº 12.124 — Alberto Carralho.

AM. nº 12.125 — João Fernandes Briedada.

AM. nº 12.126 — Manoel Vicente Jr.

AM. nº 12.127 — Otávio D. Mello Afonso.

AM. nº 12.128 — Nobre S. A. Comércio e Indústria.

AM. nº 12.129 — Manoel Perelra Gonçalves.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1966 — *Hélio Lengruher Netto Machado* Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Junta Administrativa

EDITAL

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café atendendo a requerimento da maioria

dos membros do Colegiado, formulado com base no art. 8º da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, convoca uma reunião extraordinária do órgão a instalar-se no dia 27 (vinte e sete) de junho corrente, às 15 (quinze) horas, em sua sede, na Avenida Rodrigues Alves, 125, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro (GB), para apreciar as contas da administração do exercício anterior e outros assuntos.

A Secretária adotará as providências de sua alçada.

Rio de Janeiro (GB), 19 de junho de 1966. — *F. Paula Soares Neto*, Presidente.

Ata da reunião para abertura das propostas para aquisição da Usina de Rio das Flores — RJ.

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e sessenta e seis, nas dependências do Departamento de Assistência à Cafeicultura do Instituto Brasileiro do Café, foi realizada uma reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da única proposta apresentada para aquisição da Usina de Beneficiamento de Café situada em Rio das Flores — RJ. Presente o Senhor Pedro Sgarbosa, Presidente da Associação dos Servidores do Instituto Brasileiro do Café, o Senhor Presidente e demais membros da Comissão, pelo Senhor Presidente foi exibido o envelope que continha a proposta, tendo-se verificado encontrar-se o mesmo de acordo com o solicitado no Edital de Concorrência Pública publicado a fls. 1.436 do Diário Oficial da União em sua edição de 17 de maio de 1966. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente procedeu em voz alta a leitura da mesma: "Rio de Janeiro, 2º de junho de 1966 — Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Alienação de Usinas — Nesta — Senhor Presidente, a Associação dos Servidores do Instituto Brasileiro do Café, sabe-lhe que a concorrência da Usina de Rio das Flores, realizar-se-á. Às 14:30 horas, de hoje, vem por intermédio do seu Presidente, Pedro Sgarbosa, fazer lance de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) pela compra da referida Usina. Sem mais apresentamos nossas cordiais saudações aos Senhores Pedro Sgarbosa — Presidente "SIBE". Não exigindo o Edital preço mínimo e não-sómente preço para pagamento à vista, verificou o Sr. Presidente e os demais Srs. membros, encontrar-se a proposta em termos, resolvendo de comum acordo recebê-la e encaminhá-la à consideração do Ilmo. Sr. Presidente. Nenhuma remuneração foi feita ao lance. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Rebelo, secretária ad hoc lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. — *Aplicação Inaás de Assis Oliveira* Presidente da Comissão. — *Luiz Maurício de Sacramento*. — *Orlando de Macedo Franco*.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-66

Concorrência Pública para venda de café impróprio para consumo como bebida, destinado a fins industriais.

O Instituto Brasileiro do Café faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 1966, às 14 horas, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, Sede do IBC, sala nº 210, a Comissão de Concorrência Pública presidida pelo Senhor Juvenal Osório de Araújo Dória, receberá propostas para a aquisição de café impróprio para consumo, como bebida, destinado exclusivamente para fins industriais e para a obtenção de Subprodutos, num total de 18.200 (dezoito mil e duzentas) toneladas depositadas nos armazéns do IBC, abaixo mencionados, todos situados

No Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

	Toneladas
Armazém de Colatina . . .	13.900
Armazém de Cachoeiro de Itapemirim	1.500
Armazém de Camburi, em Vitória	2.800
TOTAL	18.200

CAPÍTULO I
Das propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em dois invólucros separados fechados e lacrados contendo em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres:

Instituto Brasileiro do Café — IBC
Concorrência Pública.

Edital nº 7-66 — Rio de Janeiro.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes documentos;

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro, na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.343, de 7.12.39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços);

3.3 — Prova de existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente registrado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplares dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa do débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.755, de 9 de novembro de 1950 (quitação do empregador com o Instituto de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 163, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

3.11 — Guia de recolhimento do depósito no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) na Agência do Banco do Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de com-

pra e venda, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas c e e, do artigo 33 da Lei número 2.650, de 25.7.55;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da Carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, salvo aqueles de emissão permanente, a serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4. O segundo invólucro deverá conter, proposta datilografada, em 3 (três) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número do Edital de Concorrência, o preço oferecido por tonelada de café desensado, a quantidade desejada, o cronograma para a retirada do café, os produtos industriais que irão obter com este café e a declaração de que a industrialização será feita no País.

4.1 — As propostas poderão se referir ao café existente em apenas um dos armazéns, a mais de um ou a todos os armazéns, devendo, entretanto, declarar separadamente o preço relativo a cada um deles;

4.2 — As quantidades depositadas em cada armazém não podem ser fracionadas, devendo as propostas se referirem ao volume total de cada armazém.

CAPÍTULO II

Do recebimento das propostas

5. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

5.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora da Concorrência;

5.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

5.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

5.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

5.5 — Após as eliminações eventuais serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

5.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

5.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

5.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer dandos,

acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

5.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nos itens 5.6 e 5.7 deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Da Classificação

6. Não serão tomadas em consideração as propostas:

6.1 — Que contiverem emendas, rasuras ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais essenciais, porém, a margem;

6.2 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

6.3 — Que não foram feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

7. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório, onde salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão. Os quadros das propostas publicados, na íntegra, no *Diário Oficial da União*, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV

Da Caução

9. A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

9.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita a caução correspondente a firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato.

CAPÍTULO V

Do Julgamento

10. A entrega do café será feita dentro do armazém, no estado em que estiver na respectiva puma, podendo o comprador retirar o café a granel.

10.1 — Na hipótese de ser necessária operação de ensaço para a remoção, esta operação será feita à sacaria de propriedade do comprador.

10.2 — Todas as despesas com a remoção, inclusive o ensaço acima citado, correrão por conta do comprador.

11. O preço será oferecido na base de tonelada de café, livre de quaisquer despesas, inclusive impostos ou taxas que possam onerar o produto.

12. A retirada do café deverá ser processar, conforme cronograma que o interessado deve fornecer, tendo início no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e terminando, no máximo 60 (sessenta) dias após o início, para os armazéns de Cachoeiro de Itapemirim e de Vitória, e 120 dias após o início, para o armazém de Colatina.

12.1 — O cronograma a na referido fará parte integrante da proposta e servirá, também, de elemento para o julgamento das mesmas, considerando-se vantajosa a proposta, quando se vantagem o menor prazo para a retirada do café.

13. O não cumprimento do cronograma, em qualquer de suas fases, dará margem, a critério do IBC, à rescisão imediata do contrato, com perda da caução respectiva.

14. O pagamento do café retirado pelo comprador será feito à vista.

15. Ao IBC será reservado o direito de fiscalizar a industrialização do café em todas as suas fases, incluindo a armazenagem e vendas e produção.

16. O café entregue para industrialização não poderá ser utilizado para qualquer outro fim, ficando o comprador que alterar a destinação mencionada em sua proposta, conforme estabelecido no item 4, do presente, sujeito à ação repressiva do IBC, sem prejuízo de cabíveis sanções penais.

CAPÍTULO VI

Das condições de venda

17. Será declarada vencedora a proposta que, a critério da Comissão, apresentar maior vantagem para o IBC, levando em consideração o preço proposto em contrato com o cronograma para retirada do café.

18. Reserva-se à Comissão designada, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificação em Ata.

19. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

20. No caso de haver mais de uma proposta classificada como vencedora, o IBC escolherá, entre elas, a quantidade de café a venda.

21. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito à indenização.

CAPÍTULO VII

Do contrato

22. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como, os casos previstos de rescisão.

CAPÍTULO VIII

Da rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

23.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

23.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CAPÍTULO IX

Das disposições gerais

24. Em caso de anulação da concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

25. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Sede do IBC à Avenida Rodrigues Alves 129, sala 210, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

26. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União estabelecidas pelo Decreto nº 15.783, de 13 de novembro de 1962, da Lei 4.401, de 10 de setembro de 1964, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1966.
— Leonidas Lopes Borio, Presidente.

PREÇO DESTES NÚMERO Cr\$ 50